





PREGAO ELETRÔNICO SRP Nº 015/2021

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 084/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2021

PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

COTA PRINCIPAL – 75% DO OBJETO – AMPLA CONCORRÊNCIA COTA RESERVADA – 25% DO OBJETO – ITENS 75, 76, 79, 93, 121 e 147 – CONTRATAÇÃO DE ME E EPP

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS

TIPO: MENOR VALOR POR ITEM

SOLICITANTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

OBJETO: REFERE-SE AO REGISTRO DE PREÇOS À AQUISIÇÃO DE **MATERIAIS DE USO MÉDICO HOSPITALAR E CORRELATOS,** DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL, CONFORME ANEXO I DO EDITAL.

JUSTIFICATIVA: A AQUISIÇÃO SE FAZ NECESSÁRIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL NO PÉRÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

DESCRIÇÃO DO OBJETO: TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I

INICIO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 05/08/2021 ÀS 08:00 HORAS.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: 12/08/2021 ÀS 08:00 HORAS.

INICÍO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 12/08/2021 ÀS 10:00 HORAS.

LOCAL PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: www.bll.org.br

ESCLARECIMENTOS: ATRAVÉS DO TELEFONE (34)3427-7014, E E-MAIL licitacao@planura.mg.gov.br, NO HORÁRIO DAS 13:00 ÀS 16:30 HORAS, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, EXCETO FERIADOS.







PREGAO ELETRÔNICO SRP Nº 015/2021

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 084/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2021

PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

COTA PRINCIPAL – 75% DO OBJETO – AMPLA CONCORRÊNCIA COTA RESERVADA – 25% DO OBJETO – ITENS 75, 76, 79, 93, 121 e 147 – CONTRATAÇÃO DE ME E EPP

PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Planura, CNPJ nº. 18.449.157.0001-64, com sede na Rua Monte Carmelo, nº 448, Bairro Centro, Planura/MG e o Fundo Municipal de Saúde Planura/MG, CNPJ nº 11.642.955/0001-69, através do Pregoeiro e sua equipe de apoio, nomeados pelo Decreto nº. 010/2021 torna público, para conhecimento dos interessados, que será realizada a licitação acima identificada, a ser processada e julgada conforme especificações constantes deste Edital e de acordo com o Decreto Municipal Instituidor do Pregão nº. 168/2006 e suas modificações, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal Nº 8.666/93, com alterações, Lei Complementar Nº 123/06 atualizada pela Lei Nº 147/14, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei Nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020 e suas modificações e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e condições estabelecidas pelo presente edital.

OBJETO: REFERE-SE AO REGISTRO DE PREÇOS À AQUISIÇÃO DE **MATERIAIS DE USO MÉDICO HOSPITALAR E CORRELATOS**, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL, CONFORME ANEXO I DO EDITAL.

JUSTIFICATIVA: A AQUISIÇÃO SE FAZ NECESSÁRIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL NO PÉRÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

INICIO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 05/08/2021 ÀS 08:00 HORAS. ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: 12/08/2021 ÀS 08:00 HORAS. INICÍO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 12/08/2021 ÀS 10:00 HORAS.

E será conduzido pelo Pregoeiro Luiz Fernando Gomes, com auxílio da equipe de apoio.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

LOCAL PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: www.bll.org.br

- O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança criptografia e autenticação em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da BLL Compras www.bll.org.br.
- Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Município de Planura, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante da página eletrônica da BLL Compras (www.bll.org.br)
- O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos no presente edital para o credenciamento junto ao provedor do sistema para participação da licitação, bem como cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

1. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

1.1. Poderão participar deste **Pregão** os interessados que sejam pertinentes e compatíveis ao objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos, sejam detentoras de senha para participar de procedimentos eletrônicos junto a BLL Compras.







PREGAO ELETRÔNICO SRP Nº 015/2021

- **1.1.1.** Para a cota reservada 25% (Itens 75, 76, 79, 93, 121 e 147), conforme quantidades e valores indicados no Anexo 01 Termo de Referência, apenas poderão participar microempresas e empresas de pequeno porte, em cumprimento ao art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006, desde que se enquadrem nas disposições estabelecidas nesta Seção.
- **1.1.2.** O licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar do pregão, diretamente no site da BLL Compras, até o horário fixado no edital para inscrição e cadastramento.
- **1.1.3.** A participação no pregão está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do licitante, até o limite de horário previsto no edital.
- **1.1.4.** O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do licitante que pagará a BLL Compras, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida/emitida pela entidade, nos termos do Artigo 5.º, Inciso III, da Lei Nº 10.520/2002.
- **1.2.** Além das vedações estabelecidas pelo art. 9º da Lei Federal Nº 8.666/93, não será permitido a participação de empresas:
 - a) Estrangeiras que não funcionem no País;
 - b) Em forma de consórcios ou grupos de empresas;
 - c) Que tenham sócios em comum, estiver com Falência Decretada, Concurso de Credores, Dissolução ou Liquidação;
 - d) Impedidas e suspensas de licitar e/ou contratar, nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02;
 - e) Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei Federal nº 9.605/98;
 - f) Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;
 - g) Empresário cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste **Pregão.**

2. DO OBJETO

2.1. Tem por objeto o presente edital de Pregão Eletrônico para o registro de preços à aquisição de **MATERIAIS DE USO MÉDICO HOSPITALAR E CORRELATOS**, destinados a atender as necessidades da saúde pública municipal, conforme anexo I do edital.

3. DO EDITAL

- **3.1.** O presente Edital se submete integralmente ao disposto na Lei Complementar Nº 123/06 atualizada pela Lei Complementar Nº 147/14, atendendo o direito de tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às microempresas e empresas de pequeno porte e Microempreendedores Individuais no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.
- **3.2.** Compõem este Edital os seguintes anexos:
 - ANEXO 01 Termo de Referência
 - ANEXO 01A Modelo da Proposta de Preços
 - ANEXO 02 Documentos Necessários para Habilitação
 - ANEXO 03 Modelo de Declarações
 - ANEXO 04 Modelo Ficha Técnica Descritiva
 - ANEXO 05 Modelo de Ata de Registro de Preços e Termo de Ciência e de Notificação

4. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATAÇÕES

- **4.1.** Homologada a licitação pela autoridade competente, será o licitante vencedor convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, que deverá fazê-lo no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis da convocação.
- **4.2.** O prazo para assinatura da Ata poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Departamento de Compras e Licitações.
- **4.3.** A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar a Ata de Registro de Preços ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, o sujeitará à aplicação das penalidades previstas neste Edital.
- 4.4. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses.
- 4.5. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços serão fixos e irreajustáveis.
- **4.6.** Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a Administração Municipal poderá convocar os adjudicatários remanescentes na ordem de classificação, para assinar a Ata de Registro de Preços e efetuar o







PREGAO ELETRÔNICO SRP Nº 015/2021

fornecimento ao respectivo preço registrado, nas seguintes hipóteses:

- a) Inexecução contratual pelo primeiro classificado por qualquer motivo e conseqüente cancelamento da Ata, inclusive em caso fortuito ou de força maior;
- Revisão de preços do primeiro classificado, quando o novo preço resultar superior ao do segundo classificado.
- **4.7.** A existência de preço registrado não obriga a Prefeitura Municipal de Planura a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à detentora da Ata de Registro de Preços, preferência em igualdade de condições.
- **4.8.** A Prefeitura Municipal de Planura não está obrigada a adquirir uma quantidade mínima dos produtos, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição.
- **4.9.** Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços as situações referidas nos Artigos 77 e 78 da Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

5. DO PAGAMENTO

- **5.1.** De acordo com o objeto deste certame a empresa vencedora apresentará à Prefeitura da Municipal de Planura Nota Fiscal/Fatura referente a cada item entregue.
- **5.2.** A Prefeitura Municipal de Planura terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura para aceitá-la ou rejeitá-la.
- **5.3.** A Nota Fiscal/Fatura não aprovada pela Prefeitura Municipal de Planura será devolvida à empresa vencedora da licitação para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no item 5.2, a partir da data de sua reapresentação.
- **5.4.** A devolução da Nota Fiscal/Fatura não aprovada pela Prefeitura Municipal de Planura em hipótese alguma servirá de pretexto para que a empresa suspenda os fornecimentos.
- **5.5.** O Município de Planura providenciará o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data do aceite da Nota Fiscal/Fatura pela Prefeitura Municipal de Planura.
- **5.5.1.** A DETENTORA deverá informar à PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA na nota fiscal o Banco/Agência, bem como o número da conta-corrente correspondente ao CNPJ da DETENTORA para realização dos pagamentos.
- **5.5.2.** Havendo atraso nos pagamentos, sobre a quantia devida incidirá correção monetária, bem como juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados proporcional ao tempo em relação ao atraso verificado.
- **5.6.** No caso de DETENTORA em situação de recuperação judicial, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador-judicial, ou se o administrador-judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.
- **5.7.** No caso de DETENTORA em situação de recuperação extrajudicial, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

6. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

- **6.1.** A DETENTORA obriga-se a fornecer o objeto desta licitação, conforme especificações e condições estabelecidas neste Edital, em seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições estabelecidas no instrumento convocatório;
- **6.2.** Correrão por conta da DETENTORA as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e a entrega deverá ocorrer sem prejuízo dos serviços normais da Prefeitura Municipal de Planura.
- **6.3.** O prazo de entrega será de até 05 (cinco) dias corridos, contados da data do recebimento da Autorização/Ordem de Fornecimento. O prazo de entrega poderá ser prorrogado por igual período, caso a contratada apresente justificativa no prazo de até 24h após o recebimento da AF, a qual será analisada pela contratante para posterior deferimento ou não.
- **6.3.1.** Eventual pedido de prorrogação deverá ser protocolado, antes do vencimento do prazo de entrega, devidamente justificados pela DETENTORA, para ser submetido à apreciação superior.
- **6.4.** O objeto deverá ser entregue observando-se as seguintes condições:
 - a) LOCAL DE ENTREGA: No Município de Planura, de acordo com o local informado na Autorização/Ordem de Fornecimento.
 - b) DIAS E HORÁRIOS: de segunda a sexta-feira, das 8:00 às 11:00h e das 13:00 às 16:30h, exceto em







PREGAO ELETRÔNICO SRP Nº 015/2021

- dias de feriados nacionais e municipais.
- c) Para a realização da entrega a DETENTORA deverá realizar o agendamento através dos e-mail: compras.saude@planura.mg.gov.br e farmaciaminas@planura.mg.gov.br .
- d) Os produtos serão aceitos com prazo de validade mínima de 06 (seis) meses, porém, na data de entrega deverá estar com, no mínimo 80%, do prazo de validade. Este prazo de validade deverá ser rigorosamente respeitado para evitar a devolução no ato da entrega.
- e) O produto entregue deverá apresentar em seu rótulo impresso os dizeres de identificação, especificação técnica, lote, data de fabricação e validade, bem como Registro no Ministério da Saúde.
- **6.5.** O objeto será recebido observando-se as seguintes condições:
 - a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações deste Edital, em até 5 (cinco) dias após a entrega dos bens; e
 - b) Definitivamente, após a verificação da qualidade do objeto e consequente aceitação, em até 10 (dez) dias após o recebimento provisório.
- **6.6.** Constatadas irregularidades no objeto entregue, a Prefeitura Municipal de Planura, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:
 - a) Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do ANEXO 1 Termo de Referência do Edital, determinando sua substituição/correção;
 - b) Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes;
 - c) As irregularidades deverão ser sanadas pela DETENTORA, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento por ela da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado.
 - d) O recebimento não exime a DETENTORA de sua responsabilidade, na forma da lei, pela qualidade, correção e segurança dos produtos entregues.

7. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

7.1. Para julgamento será adotado o critério de MENOR PREÇO, NO REGIME DE MENOR VALOR POR ITEM, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

8. DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

- **8.1.** O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:
 - a) Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
 - b) Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
 - c) Abrir as propostas de preços e analisar a aceitabilidade das propostas;
 - d) Desclassificar propostas indicando os motivos;
 - e) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
 - f) Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
 - g) Declarar o vencedor;
 - h) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
 - i) Elaborar a ata de sessão de abertura da licitação com o auxílio eletrônico;
 - j) Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
 - k) Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

9. DO CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES DA BLL

- **9.1.** Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico www.bll.org.br, acesso "credenciamento licitantes (fornecedores)".
- **9.2.** As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico www.bll.org.br.
- **9.3.** Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema BLL Licitações poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da BLL Compras, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas (horário de Brasília) através dos canais informados no site www.bll.org.br.
- 9.4. A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante







PREGAO ELETRÔNICO SRP Nº 015/2021

credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no sítio www.bll.org.br, opção "Login" opção "Licitação Pública" "Sala de Negociação".

- **9.4.1.** As propostas de preço deverão ser encaminhadas eletronicamente até data e horário definidos, conforme indicação na primeira página deste edital.
- **9.5.** Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- **9.6.** Caso haja desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- **9.7.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após reagendamento/comunicação expressa aos participantes via "chat" do sistema eletrônico, onde será designado dia e hora para a continuidade da sessão.
- **9.8.** Caso exista a necessidade de ser suspenso o pregão, tendo em vista a quantidade de lotes, o pregoeiro designará novo dia e horário para a continuidade do certame.
- **9.9.** O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal "www.bll.org.br", que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

10. DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

- **10.1.** O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico, Anexo 04, pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- **10.2.** A proposta de preço deverá ser enviada mediante digitação no sistema eletrônico, devendo, obrigatoriamente, ser também encaminhada a ficha técnica descritiva do objeto, conforme o modelo do Anexo 04, por meio de transferência eletrônica de arquivo (upload) ao sistema.
- **10.3.** O Licitante deverá, em campo próprio da ficha técnica descritiva do objeto, Anexo 04, informar a marca e a descrição completa do produto ofertado; a não inserção das especificações, implicará na desclassificação da empresa, face à ausência de informação suficiente para análise e classificação da proposta;
- **10.4.** A validade da proposta constante em campo próprio da ficha técnica descritiva do objeto (Anexo 04) será de 60 (sessenta) dias.
- **10.5.** A inclusão de qualquer documento, diferente do modelo estabelecido neste Edital, acarretará à desclassificação do licitante.
- 10.6. Por força da legislação vigente, é vedada a identificação do licitante, sob pena de desclassificação.

11. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- **11.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- **11.2.** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 11.3. Também será desclassificada a proposta que possa ser identificada.
- 11.3.1. Qualquer forma de identificação da proponente (exemplos: marcas, cabeçalhos e rodapés, CNPJ, timbre, logotipos, entre outros) será motivo de desclassificação da proposta.
- **11.3.2.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 11.3.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 11.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 11.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- **11.6.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.







- **11.7.** O lance deverá ser ofertado pelo valor *do lote*.
- 11.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 11.9. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- **11.10.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).
- 11.11. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- **11.12.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 11.13. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- **11.14.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 11.15. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 11.16. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 11.17. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- **11.18.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- **11.19.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- **11.20.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 11.21. O Critério de julgamento adotado será o MENOR VALOR POR ITEM, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 11.22. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- **11.23.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- **11.24.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 11.25. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 11.26. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 11.27. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.







PREGAO ELETRÔNICO SRP Nº 015/2021

- **11.28.** Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.
- 11.29. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- **11.30.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto em lei, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
 - a) No País;
 - b) Por empresas brasileiras;
 - c) Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - d) Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- **11.31.** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 11.32. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 11.32.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- **11.32.2.** O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 11.33. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

12. DA HABILITAÇÃO

- **12.1.** Os documentos relativos à HABILITAÇÃO estão relacionados no ANEXO 02 deste Edital.
- **12.2.** Os documentos relativos à habilitação, acompanhados da proposta escrita de preços, do licitante declarado Vencedor, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 02 (duas) horas, contados do encerramento da sessão pública virtual, para o e-mail: licitacao@planura.mg.gov.br e entregues no prazo de 03 (três) dias úteis em originais ou cópias autenticadas, para o seguinte endereço: Rua Monte Carmelo, 448, Centro, Planura/MG CEP 38.220-000, A/C: Departamento de Licitações.
- **12.3.** Após a conferência dos documentos e proposta enviados, se estiverem de acordo com o solicitado, será aberto o prazo para manifestação da intenção de interposição de recurso.
- **12.4.** O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro dos prazos estabelecidos, acarretará na desclassificação e/ou inabilitação da licitante, bem como as sanções previstas neste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

13. DA PROPOSTA ESCRITA

- **13.1.** As empresas Vencedoras deverão enviar a Proposta escrita de Preços (conforme modelo Anexo I-A), em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinha contendo os seguintes elementos:
 - a) Preços unitários e totais dos lotes, expressos em moeda corrente nacional, apurados à data de sua apresentação, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto da presente licitação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;
 - b) Razão Social, CNPJ Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone, número de agência de conta bancária, além da indicação de e-mail para envio da Autorização de Fornecimento e Ata de Registro de Preços.
 - c) O prazo de validade dos produtos não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, contados da data da entrega e recebimento pela contratante;







PREGAO ELETRÔNICO SRP Nº 015/2021

- d) Especificação completa do produto oferecido com sua marca e modelo, contendo informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, conforme descrito no ANEXO 01 deste Edital;
- 13.2. Serão desclassificadas as propostas que:
 - a) Cujo objeto não atenda às especificações, aos prazos e condições fixados neste Edital;
 - b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta dos demais licitantes;
 - c) Contenham mais de 02 (duas) casas decimais em seus valores unitários;
 - d) Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do produto licitado;
 - e) Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão do Pregoeiro;
 - f) Que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

14. DOS RECURSOS

- 14.1. Dos atos do Pregoeiro cabe recurso, devendo haver manifestação imediata em local próprio no sistema BLL, na própria sessão pública, pelo período de até 30 (trinta) minutos, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias úteis, contados do dia subsequente à realização do Pregão para a apresentação das razões, por meio de memoriais, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo lhes assegurada vista imediata dos autos.
- **14.2.** Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro encaminhará os autos devidamente fundamentado à autoridade competente;
- **14.3.** O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
- **14.4.** Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, no interesse público, adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório;
- **14.5.** A ausência de manifestação imediata e motivada pelo licitante na sessão pública, no prazo de até 30 (trinta) minutos, importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.
- **14.6.** Os recursos deverão ser protocolados nesta Prefeitura, no Departamento de Compras e Licitações, à Rua Monte Carmelo, 448 Centro Planura MG CEP 38.220-000, das 13 h às 16:30 h.

15. DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

- **15.1.** Homologada a licitação pela autoridade competente, quando da necessidade do objeto, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA, emitirá uma Autorização de Fornecimento específica para o VENCEDOR, visando o fornecimento do objeto desta licitação.
- **15.2.** A autorização de fornecimento será encaminhada por e-mail ou via fax, podendo ser retirada diretamente na PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA, no Departamento de Compras e Licitações.
- **15.3.** A recusa injustificada do vencedor em receber a Autorização de Fornecimento, o sujeitará à aplicação das penalidades previstas neste Edital.

16. DAS SANÇÕES

- **16.1.** Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às sanções previstas no Artigo 7.º da Lei Federal Nº 10.520/02, sem prejuízo das multas previstas nos seguintes itens.
- **16.2.** A recusa injustificada da detentora em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Prefeitura Municipal de Planura, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o as seguintes penalidades:
 - a) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou
 - b) Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.
- **16.3.** O atraso injustificado na entrega do objeto, sem prejuízo do disposto no Artigo 7.º da Lei Nº 10.520/02, sujeitará a detentora à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:
 - a) Multa de 10% (dez por cento) até o 15º (décimo quinto) dia de atraso; e







PREGAO ELETRÔNICO SRP Nº 015/2021

 b) Multa de 15% (quinze por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia de atraso até o 30º (trigésimo) dia de atraso.

Parágrafo único – A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, salvo disposição em contrário, em casos particulares, previstos no edital ou contrato, sujeitando-se à aplicação da multa prevista no item 16.4.

- 16.4. Pela inexecução total ou parcial, da obrigação assumida, poderão ser aplicadas à detentora as seguintes penalidades:
 - a) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou
 - b) Multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.
- **16.5.** O produto não aprovado deverá ser trocado dentro do prazo fixado pela Prefeitura Municipal de Planura, que não excederá a 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da intimação. Parágrafo único Não realizado a troca dentro do prazo estipulado ensejará a aplicação da multa prevista no item 16.4, considerandose a mora, nesta hipótese, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido no item 16.5.
- **16.6.** O pedido de prorrogação do prazo para realização do serviço somente será apreciado se efetuado dentro dos prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente.
- **16.7.** As multas referidas não impedem a aplicação de outras sanções previstas na Lei Nº 10.520/02. § 1.º Verificado que a obrigação foi cumprida com atraso injustificado ou caracterizada a inexecução parcial, a reterá, preventivamente, o valor da multa dos eventuais créditos que a detentora tenha direito, até a decisão definitiva, assegurada a ampla defesa.
- **16.8.** No caso de a DETENTORA estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.
- **16.9.** No caso de a DETENTORA estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

17. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

- **17.1.** Os esclarecimentos deverão ser formalizados por meio de requerimento endereçado à(s) Autoridade(s) subscritora(s) do Edital, devendo ser protocolado no prazo de até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, no Departamento de Compras e Licitações, à Rua Monte Carmelo, 448, Centro, Planura/MG, das 13h às 16:30h, podendo também ser efetuado através do e-mail: licitação@planura.mg.gov.br.
- 17.2. As impugnações deverão ser endereçadas à(s) autoridade(s) subscritora(s) do edital e protocoladas prazo de até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, no Departamento de Compras e Licitações, à Rua Monte Carmelo, 448, Centro, Planura/MG, das 13h às 16:30h, podendo também ser efetuado através do e-mail: licitação@planura.mg.gov.br.
- 17.3. As dúvidas a serem esclarecidas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.
- **17.4.** As impugnações e os esclarecimentos serão respondidos pelo subscritor do Edital e disponibilizados aos interessados no site www.planura.mg.gov.br, no prazo de 1 (um) dia útil, anterior à data fixada para abertura da sessão pública.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **18.1.** O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;
- **18.2.** É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- **18.3.** Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.
- **18.4.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- **18.5.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da







PREGAO ELETRÔNICO SRP Nº 015/2021

contratação.

- **18.6.** As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação.
- 18.7. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.
- 18.8. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.
- **18.9.** Não cabe à BLL Compras qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.
- **18.10.** O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Frutal/MG.
- **18.11.** O Pregoeiro atenderá aos interessados no horário das 13h às 16:30h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, na Prefeitura Municipal de Planura, no Departamento de Compras e Licitações para melhores esclarecimentos a respeito do presente Edital;
- **18.12.** A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente;
- **18.13.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- 18.14. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.
- **18.15.** De acordo com o § 3º Art. 48 da Lei 8.666/93, quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas neste artigo, facultada, no caso de convite, a redução deste prazo para três dias úteis. (Incluído pela Lei nº 9.648, de 1998)

19. DAS DOTAÇÕES ORCAMENTÁRIAS

19.1. As despesas, decorrentes da aquisição do objeto deste contrato, ocorrerão à conta das Dotações Orçamentárias: RELATIVAS AO ORÇAMENTO VIGENTE NO ANO DE 2021.

Prefeitura Municipal de Planura, aos 30 dias do mês de julho de 2021.

HILDA MARCIA DE SOUZA

Departamento de Licitações







PREGAO ELETRÔNICO SRP Nº 015/2021

ANEXO 01 TERMO DE REFERÊNCIA PROCESSO LICITATÓRIO Nº 084/2021 PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2021

SOLICITANTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

OBJETO: REFERE-SE AO REGISTRO DE PREÇOS À AQUISIÇÃO DE **MATERIAIS DE USO MÉDICO HOSPITALAR E CORRELATOS**, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL, CONFORME ANEXO I DO EDITAL.

JUSTIFICATIVA: A AQUISIÇÃO SE FAZ NECESSÁRIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL NO PÉRÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO / PROPOSTA:

A proposta somente será aceita se apresentada todas as descrições exigidas no Edital e Anexos.

Será exigido dos licitantes vencedores, garantia, padrão de qualidade e primeira linha, sujeitando-se a devolução do produto que não atender as especificações mínimas do solicitado.

A Prefeitura Municipal de Planura/MG, reserva-se o direito de não receber o produto em desacordo com as especificações descritas em anexo, podendo cancelar o contrato e aplicar o dispositivo no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DO CUSTO DO BEM/SERVIÇO: Para julgamento e classificação das propostas, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade das propostas em face dos requisitos do edital, e o sistema BBM Licitações classificará em primeiro lugar aquela que propor MENOR VALOR POR ITEM.

Os preços propostos devem estar compatíveis aos preços do termo de referência, aos preços praticados no mercado atual e conforme as descrições a seguir:

COTA RESERVADA – 25% DO OBJETO – ITENS 75, 76, 79, 93, 121 e 147 – CONTRATAÇÃO DE ME E EPP.

ITEM	QTDE	UNID	SISTEMA	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	VL UNIT	VL TOTAL
1	60	PC	10-01-03070	ABAIXADOR DE LINGUA - PCT C/ 100 UNIDADES.	5,29	317,40
2	100	UN	10-01-09683	ABOCATH Nº 14 G - UNIDADE	0,86	86,00
3	200	UN	10-01-09684	ABOCATH Nº 18 G - UNIDADE	0,83	166,00
4	4.000	UN	10-01-09685	ABOCATH N° 20 G - UNIDADE	0,86	3.440,00
5	5.000	UN	10-01-09686	ABOCATH N° 22 G - UNIDADE	1,37	6.850,00
6	4.500	UN	10-01-09687	ABOCATH N° 24 G - UNIDADE	0,98	4.410,00
7	5	LT	9-01-20483	ÁCIDO PERACÉTICO EM SOLUÇÃO A 5% - EMBALAGEM 1 LT	157,77	788,85
8	5	UN	10-01-09700	ÁCIDO PERACÉTICO EM SOLUÇÃO P/ DILUIDORES - GALÃO C/ 5 LT	298,66	1.493,30
9	130	UN	10-01-09701	ÁGUA OXIGÊNADA 10 VOLUMES - 1 LT	9,74	1.266,20
10	100	CX	10-01-03079	AGULHA 13 X 4,5 C/ 100 UNIDADES.	11,48	1.148,00
11	60	CX	10-01-03080	AGULHA 25 X 6 C/ 100 UNIDADES.	12,47	748,20
12	600	CX	10-01-02073	AGULHA 25 X 7 C/ 100 UNID.	11,69	7.014,00
13	100	CX	10-01-09702	AGULHA 25X8 C/ 100 UNID.	9,97	997,00
14	600	CX	10-01-02075	AGULHA 30 X 7 C/ 100 UNID.	13,35	8.010,00
15	6	CX	10-01-08978	AGULHA DE COLETA A VACUO 25X8 C/ 100	28,02	168,12
16	800	CX	10-01-03078	AGULHA DESC. 40X12 C/ 100UN.	13,62	10.896,00
17	2.600	UN	10-01-09688	ALCOOL 70% ANTISSÉPTICO - LINHA HOSPITALAR - 1 LITRO	5,82	15.132,00
18	300	GL	10-01-10133	ALCOOL 70% GEL HIGIENIZANTE E ANTISSÉPTICO - GALÃO COM 5LT; POSSUI HIDRATANTE (NÃO RESSECA AS MÃOS).; COM ÁLOE VERA; GEL TRANSPARENTE / INCOLOR; SANITIZANTE DE MÃOS QUE POSSUI EFICIÊNCIA ANTISSÉPTICA DE 99,99%; DERMATOLOGICAMENTE TESTADO. EMBALAGEM DE 4,3 KG / 5LT; MARCA DE REFERÊNCIA: ASSEPTGEL.	46,99	14.097,00
19	300	GL	6-01-11359	ALCOOL 70% LIQUIDO ANTISSÉPTICO - LINHA HOSPITALAR - GALÃO COM 5 LITROS ÁLCOOL LIQUIDO 70% 5LT PARA LIMPEZA HOSPITALAR; COMPOSIÇÃO: ÁLCOOL ETILICO E ÁGUA; PRINCIPIO ATIVO: ÁLCOOL ETÍLICO 70% (P/P); ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO	31,94	9.582,00







				70° INPM; INDICADO PARA A HIGIENIZAÇÃO, ASSEPSIA E DESINFECÇÃO.; COM REGISTRO NA ANVISA. MARCA DE REFERÊNCIA: START ASSEPTGEL.		
20	160	RL	10-01-03256	ALGODÃO HIDRÓFILO 500 GR	17,24	2.758,40
21	15	PC	10-01-02076	ALGODAO ORTOPEDICO 10 CM C/ 12 UNID	5,01	75,15
22	15	UN	10-01-05581	ALMOTOLIA PLÁST. 500ML TRANP. BICO RETO	4,81	72,15
23	15	UN	10-01-09707	ALMOTOLIA PLASTICA COM TAMPA 250ML COR MARRON	3,69	55,35
24	50	UN	10-01-09797	APARELHO DE GLICEMIA - ACCU-CHEK ACTIVE O PARELHO DEVE SER DA MARCA INDICADA, POIS O MUNICÍPIO RECEBE DO ESTADO, FITAS ESPECIFICAS PARA ESTA MARCA E MODELO.	94,10	4.705,00
25	30	UN	10-01-09961	APARELHO DIGITAL PARA AFERIÇÃO DE PRESSÃO (BRAÇO)	148,38	4.451,40
26	10	UN	10-01-09708	APARELHO DE PRESSÃO ANERÓIDE NYLON C/ VELCRO E ESTETOSCÓPIO - ADULTO	95,06	950,60
27	5	UN	10-01-09709	APARELHO DE PRESSÃO ANERÓIDE NYLON C/ VELCRO E ESTETOSCÓPIO P/ OBESO	113,67	568,35
28	5.000	UN	10-01-09689	ATADURA DE CREPE 10 CM X 4,5 M	0,64	3.200,00
29	5.000	UN	10-01-09690	ATADURA DE CREPE 15 CM X 4,5 M	0,81	4.050,00
30	15.000	UN	10-01-09691	ATADURA DE CREPE 20 CM X 4,5 M	1,20	18.000,00
31	135	RL	10-01-03499	ATADURA DE RAYON ESTÉRIL 7,5CM X 5M	9,50	1.282,50
32	200	PC	10-01-10080	AVENTAL DE PROCEDIMENTO DESCARTÁVEL MANGA LONGA - PCT C/ 10 UNID. POSSUI ELASTICO NO PUNHO E TIRAS PARA AMARRAR NA CINTURA E PESCOÇO. NÃO ESTÉRIL. ATÓXICO E APIROGÊNICO. COM REGISTRO NA ANVISA. MATERIAL: NÃO TECIDO 100% POLIPROPILENO. GRAMATURA: 20G/M2. COR: BRANCA. COMPRIMENTO APROXIMADO: 110 CENTÍMETROS. MARCA DE REFERÊNCIA: DESCARPACK.	43,60	8.720,00
33	1.000	PC	10-01-10081	AVENTAL DE PROCEDIMENTO DESCARTÁVEL MANGA LONGA 60G/M2 - PCT C/ 10 UNID. POSSUI ELASTICO NO PUNHO E TIRAS PARA AMARRAR NA CINTURA E PESCOÇO. NÃO ESTÉRIL. ATÓXICO E APIROGÊNICO. PROPRIEDADES HIDRO REPELENTE (REPELE LÍQUIDO E FLUÍDOS CORPORAIS) COM REGISTRO NA ANVISA. MATERIAL: NÃO TECIDO 100% POLIPROPILENO. GRAMATURA: 60G/M2. COR: BRANCA. COMPRIMENTO APROXIMADO: 110 CENTÍMETROS. MARCA DE REFERÊNCIA: DESCARPACK.	99,31	99.310,00
34	140	UN	10-01-09696	BANDAGEM HIPO-ALERGICA - USO APÓS COLETA - UNIDADE	18,98	2.657,20
35	300	UN	10-01-09681	BOBINA P/ELETROCARDIOGRAMA BIONET 215 MM X 30 M	34,28	10.284,00
36	15	RL	10-01-05580	BOBINA PAPEL SENSÍVEL ECG- 58MM X 30M	12,46	186,90
37	40	UN	10-01-09570	BOBINAS P/ AUTOCLAVE C/ 100 M - 150X100MM	89,82	3.592,80
38	40	UN	10-01-09571	BOBINAS P/ AUTOCLAVE C/100 M- 100X100MM	64,58	2.583,20
39	40	UN	10-01-09569	BOBINAS PARA AUTOCLAVE C/ 100 M - 80 X 100MM	49,70	1.988,00
40	16	PR	5-01-02810	BOTA DE BORRACHA FORRADA BRANCA Nº 35 AO Nº 44 BOTA DE BORRACHA (EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL-EPIS) CALÇADO DE SEGURANÇA TIPO BOTA, CANO LONGO; CABEDAL EM PVC; NA COR BRANCA; ENTRESSOLA DE BORRACHA; SEM BIQUEIRA; FORRO SINTÉTICO; ALMA DE BORRACHA; SOLADO EM POLIURETANO MONODENSIDADE, ANTIDERRAPANTE; PALMILHA LAVÁVEL, ANTIBACTERIANA, ANTIMICROBIANA; SEM CADARÇO; SEM GRAVAÇÃO. EQUIPAMENTO COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO, CONFORME NORMAS NBR 12561/92 E 12594/92. NUMERAÇÃO VARIÁVEL ENTRE OS Nº 35 A 44. SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE AS MARCAS: BRACOL OU CALFOR.	41,60	665,60
41	40	RL	10-01-09616	CADARÇO PARA ENTUBAÇÃO	10,87	434,80
42	15	UN	10-01-10446	CATETER PARA SUBCLÁVIA CVC II 7FR X 20CM - EMBALAGEM CONTENDO: CATETER DE POLIURETANO COM OCLUSORES; ABA DE SUTURA; ABRAÇADEIRA; FIO GUIA; AGULHA PARA INTRODUÇÃO DE FIO GUIA; TAMPAS DE LUER; DILATADOR DE VASO.	139,68	2.095,20
43	600	UN	10-01-09716	CATETER TIPO OCULOS 02 - UNIDADE	4,71	2.826,00
44	30	UN	9-01-10010	CLOREXIDINE TOPICO 1 LITRO	15,79	473,70
45	30	UN	10-01-03512	COLAR CERVICAL EM ACRÍLICO - G	17,80	534,00
46	15	UN	10-01-03104	COLAR CERVICAL EM ACRÍLICO - INFANTIL	20,45	306,75
47	30	UN	10-01-03511	COLAR CERVICAL EM ACRÍLICO - P	18,88	566,40
48	30	UN	10-01-03103	COLAR CERVICAL EM ACRÍLICO -M	18,52	555,60
49	30	UN	10-01-03106	COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO	4,37	131,10
50	300	UN	10-01-03513	COLETOR MAT. PERFURO CORTANTE 13 LITROS	7,68	2.304,00
	500	UN	10-01-03105	COLETOR MAT. PERFURO CORTANTE 20 LITROS	7,57	3.785,00
51						
51 52 53	1.000	UN	10-01-09722 10-01-09723	COMPRESSA CIRURGICA 45X50 CM - UNIDADE COMPRESSA DE GAZE ESTERIL 7,5X7,5 - 13 FIOS - UNIDADE	2,05 0,67	2.050,00 335.000,00







54	1	KT	10-01-03506	CONJUNTO DE BRAÇADEIRA/ ELETRODO PARA EL	192,93	192,93
55	3	UN	10-01-03300	CONJUNTO DE BRAÇADERA ELETRODO FARA EL CONJUNTO DE CONES P/ OTOSCÓPIO - UNIVERSAL	55,79	167,37
	30	UN	10-01-09725	CONJUNTO DE ESPONJA/ESCOVA DE GLICONATO DE CLOREXIDINA		
56	30	UN		2% 22 ML	4,32	129,60
57	3	UN	10-01-03515	CUBA INOX REDONDA 13 X 6CM	35,56	106,68
58	3	UN	10-01-03516	CUBA RIM INOX 26 X 12 CM 700ML	38,72	116,16
59	60	UN	5-01-09787	DETERGENTE ENZIMÁTICO 5 ENZIMAS - DILUIÇÃO 1%. PRINCIPIO ATIVO: ENZIMAS: AMILASE, CELULASE, LIPASE, PROTEASE TIPO 1 E PROTEASE TIPO 2, TENSOATIVOS ANIÓNICOS E TENSOATIVOS NÃO IÔNICOS. EMBALAGEM DE 1 LT , EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PROCEDÊNCIA E VALIDADE.	34,58	2.074,80
60	25	GL	9-01-02106	DETERGENTE ENZIMATICO GALÃO COM 5 LTS.	253,16	6.329,00
61	3.000	UN	10-01-09726	ELETRODO DESCARTÁVEL P/ MONITORAMENTO CARDÍACO - UNIDADE	0,43	1.290,00
62	13.000	UN	10-01-03745	EQUIPO MACRO C/ INJ. LATERAL	1,35	17.550,00
63	2.000	UN	10-01-09727	EQUIPO MACROGOTAS ESCALONADO - UNIDADE	1,35	2.700,00
64	2.000	UN	10-01-02085	EQUIPO MULTIVIA C/ CLAMP 2 VIAS	1,06	2.120,00
65	600	UN	10-01-09729	ESCOVA CERVICAL - UNIDADE	2,35	1.410,00
66	400	RL	10-01-02086	ESPARADRAPO 10 CM X 4,5 M	8,42	3.368,00
67	1.500	UN	9-01-29520	ESPÉCULO VAGINAL DE COLLIN TAMANHO M DESCARTÁVEL	0,99	1.485,00
68	1.200	UN	10-01-03521	ESPÉCULO VAGINAL DE COLLIN MÉDIO N 2 DE	0,86	1.032,00
69	1	UN	10-01-09731	ETETOSCÓPIO DUPLO INFANTIL	47,96	47,96
70	1	CX	10-01-03119	FIO AGULHADO MONONYLON N 3.0 C/24 ENVE	34,30	34,30
71	1	CX	10-01-03120	FIO AGULHADO MONONYLON N 4.0 C/ 24 ENVE	35,67	35,67
72	1	CX	10-01-03523	FIO AGULHADO MONONYLON Nº2.0 C/24 ENVELO	36,24	36,24
73	1	CX	10-01-03121	FIO AGULHADO MONONYLON Nº 5.0 C/ 24 ENVE	37,55	37,55
74	40 950	RL CX	10-01-03525 10-01-03123	FITA ADESIVA AUTOCLAVE 19 MM X 30 M FITA REAGENTE ACCU-CHEK ACTIVE C/ 50 TIR	4,81 45,07	192,40 42.816,50
75	950 27	UN		FLUXOMETRO 0-15 LPM O2 OXIGÊNIO		
76 77	400	UN	10-01-03526 10-01-08975	FRASCO DE ALIMENTAÇÃO ENTERAL 250 ML	133,79 1,46	3.612,33 584.00
78	500	UN	9-01-29521	GARROTE EM TIRAS LIVRE LATEX	20,17	10.085,00
79	500.000	UN	10-01-09732	GASE COMPRESSA 7,5 X 7,5 C/8 DOBRAS - UNIDADE	0.84	420.000,00
80	15	GL	10-01-03132	GEL P/ ULTRASSON GALÃO 5 LTS.	32,44	486,60
81	30	FR	10-01-03527	GLICERINA LÍQUIDA 1 LITRO	29,29	878,70
82	30	UN	10-01-09892	MEDIDOR DE GLICEMIA CAPILAR, DE USO DOMICILIAR, DIAGNÓSTICA ACCU CHECK ACTIVE	27,57	827,10
83	300	UN	10-01-09734	GRAXOS ESSENCIAS + VITAMINA A E E + SOJA EM LOÇÃO OLEOSA 200 ML - UNIDADE	7,48	2.244,00
84	20	UN	6-01-10875	HASTE FLEXÍVEIS C/ PONTAS DE ALGODÃO CX C/ 75UN.	2,25	45,00
85	250	LT	10-01-03528	HIPOCLORITO DE SÓDIO 1% C/ 1 LITROS	13,61	3.402,50
86	50	UN	6-01-11360	HIPOCLORITO DE SODIO 1,0% SOLUÇÃO DESINFETANTE	14,51	725,50
87	8	UN	10-01-10062	HISTERÔMETRO COLLIN 28CM	111,06	888,48
88	30	UN	10-01-09737	INDICADOR BIOLÓGICO PARA AUTOCLAVE A VAPOR - UNIDADE	4,26	127,80
89	120	UN	9-01-29518	INDICADOR BIOLÓGICO PARA AUTOCLAVE A VAPOR 5CM	17,58	2.109,60
90	120	UN	9-01-29519	INDICADOR BIOLÓGICO PARA AUTOCLAVE A VAPOR 6CM LÂMINA COM PARTE FOSCA PARA CITOPATOLÓGICO - CAIXA 50	25,43	3.051,60
91	40	CX	10-01-09911	UNIDADES	7,86	314,40
92	1	CX	10-01-05524	LÂMINA DE BISTURI N 12 C/ 100 UNID.	56,18	56,18
93	1	CX	10-01-03135	LÂMINA DE BISTURI N 21 C/100 UNID.	30,74	30,74
94	1	CX	10-01-03136	LAMINA DE BISTURI N 23 C/ 100UNID.	32,36	32,36
95	9.000	UN	10-01-09740	LANCETA P/ LANCETADOR - UNIDADE	0,11	990,00
96 97	120	UN	6-01-11419 10-01-09996	LENÇOL DESCARTÁVEL 2,10 X 90/ C/ 10 UNID LUVA CIRURGICA ESTERIL 7.0 - PAR	34,35	4.122,00
97	50 50	PR PR	10-01-09996	LUVA CIRURGICA ESTERIL 7.0 - PAR LUVA CIRURGICA ESTERIL 7.5 - PAR	2,04 2,18	102,00
98	50	PR	10-01-09997	LUVA CIRURGICA ESTERIL 7.5 - PAR LUVA CIRURGICA ESTERIL 8.0 - PAR	2,18	109,00
100	50	CX	10-01-09998	LUVA DE PROCEDIMENTO G COM 100 UNIDADES	113,39	5.669,50
101	900	CX	10-01-02088	LUVA DE PROCEDIMENTO M C/ 100 UNID.	103,11	92.799,00
102	900	CX	10-01-02089	LUVA DE PROCEDIMENTO P C/ 100 UNID.	76,70	69.030,00
103	600	PR	5-01-02896	LUVA PARA LIMPEZA - P, M E G. LUVAS PARA LIMPEZA (EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPIS) - COMPOSIÇÃO BORRACHA DE LÁTEX, NATURAL, REVESTIMENTO INTERNO, REFORÇADA, COM SUPERFÍCIE EXTERNA ANTIDERRAPANTE. DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT NBR 13.393. TAMANHOS VARIÁVES P, M E G. EMBALAGEM COM 1 PAR.	3,49	2.094,00
101	500	UN	9-01-29525	LUVAS PARA PROCEDIMENTO LATEX SEM PÓ TAMANHO G C/ 100 UNID	89,27	44.635,00
104						
104	500	UN	9-01-29524 9-01-29523	LUVAS PARA PROCEDIMENTO LATEX SEM PÓ TAMANHO M C/100 UNID LUVAS PARA PROCEDIMENTO LATEX SEM PÓ TAMANHO P C/100	87,85 89,84	43.925,00 44.920,00







				/2021 PREGAU ELETROI		N 013/2021
				UNID		
107	500	UN	9-01-29522	LUVAS PARA PROCEDIMENTO LATEX SEM PÓ TAMANHO PP C/100 UNID	88,00	44.000,00
108	600	UN	10-01-10082	MACACÃO HOSPITALAR DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA - EMBALAGEM COM 1 UNIDADE. FABRICADO EM TNT DE POLIPROPILENO REVESTIDO COM CAMADA LAMINADA DE POLIETILENO RESPIRÁVEL, GRAMATURA 50 G/M²; NA COR BRANCA; C/ CAPUZ, ZÍPER FRONTAL, ELÁSTICO NOS PUNHOS E ELÁSTICO NOS TORNOZELOS; NÃO ALERGÊNICO; ANTIBACTERIANO; REPELE LÍQUIDO E ÓLEO; RETÉM PARTÍCULAS DE SUBSTÂNCIAS TÓXICAS OU ALÉRGICAS E/OU QUÍMICAS DE ORIGEM SINTÉTICA OU ORGÂNICA, DEFENSIVOS AGRÍCOLAS, TINTAS, DERIVADOS PETROQUÍMICOS, MATERIAL DE ORIGEM ANIMAL OU VEGETAL, NÉVOA DE PRODUTOS QUÍMICOS EM BAIXA PRESSÃO, VÍRUS E BACTÉRIAS MAIORES QUE 0,5 MÍCRON; (SIMILAR AO MACACÃO TIPO TYVEK 2000)	30,21	18.126,00
109	103	UN	10-01-09630	MANOMETRO PARA OXIGENIO COM FLUXOMETRO COM VALVULA REDUTORA DE PRESSAO PARA CILINDRO	418,18	43.072,54
110	1.000	UN	10-01-03709	MASCARA PROTECAO RESPIRADOR ADULTO N-95	12,06	12.060,00
111	300	UN	10-01-03537	MÁSCARA DE ALTA CONCENTR. DE OX. ADULTO	37,93	11.379,00
112	5.000	CX	10-01-10047	MÁSCARA DESCARTÁVEL HOSPITALAR CAMADA TRIPLA >95%, C/ ELÁSTICO E CLIP NASAL - CX C/ 50 UNIDADES.	29,62	148.100,00
113	10	UN	10-01-03155	MÁSCARA P/ INALAÇÃO ADULTO (KIT)	14,30	143,00
114	5	UN	10-01-03154	MÁSCARA P/ INALAÇÃO INFANTIL (KIT)	12,18	60,90
115	200	UN	10-01-09745	MICROPORE 25 MM X 10 MT - UNIDADE	3,24	648,00
116	100	RL	10-01-02094	MICROPORE 50 MM X 10 M - UNIDADE	5,90	590,00
117	10	UN	10-01-03540	ÖCULOS DE SEGURANÇA COM ANTIEMBAÇANTE STEELPRO NITRO TRANSPARENTE - USO HOSPITALAR. CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO: - TRATAMENTO ANTIEMBAÇANTE E ANTI-IMPACTO; - HASTES REGULÁVEIS E FLEXÍVEIS; - DESENHO AERODINÂMICO; - FILTRO CONTRA RAIOS ULTRA-VIOLETA; - LENTE INCOLOR, LEVE E RESISTENTE; - RESISTENTE.	7,40	74,00
118	60	UN	6-01-11823	OCULOS SEGURANÇA MOD RJ ANTI RISCO INCOLOR/FUME	5,40	324,00
119	10	UN	10-01-03541	OLIVA MACIA PARA ESTETOSCÓPIO	5,93	59,30
120	3	UN	10-01-03161	OTOSCÓPIO C/ 5 ESPÉCULOS CARACTERISTICAS TÉCNICAS: - LÂMPADA 2,5V; - LENTE REMOVIVEL DE 4X DE AUMENTO; - REOSTATO PARA REGULAGEM DE ILUMINAÇÃO E LIGA/DESLIGA; - ACOMPANHA 5 ESPÉCULOS REUTILIZÁVEIS ANTI-REFLEXO COM ENCAIXE DEMETAL CROMADO 2,5MM, 3,5MM, 4,5MM, 5,5MM E 9,0MM; - CABO RECARTILHADO EM INÓX COM ACABAMENTO ACETINADO; - CABO PARA 2 PILHAS MÉDIA; - BOLSA DE COURO SINTÉTICO DE ZIPER; - INFORMAR O N° DO REGISTRO NA ANVISA:	392,56	1.177,68
121	20	UN	10-01-10447	OXÍMETRO DE PULSO ESTACIONÁRIO PARA MONITORIZAÇÃO DA OXIMETRIA E FREQUÊNCIA CARDÍACA. MODELO PODE SER USADO EM ADULTOS, CRIANÇAS E ATÉ RECÉM-NASCIDOS. CONTA COM FUNÇÕES VITAIS PARA ESSE ÚLTIMO GRUPO DE PACIENTES PERMITE MONITORAMENTO CONTÍNUO; -ARMAZENA DADOS; -TRANSMITE DADOS PARA O COMPUTADOR; -TEM ALARMES EM LED PARA BAIXA SATURAÇÃO, -CARGA DE BATERIA BAIXA E QUALIDADE DA LEITURA; -BATERIA DE LONGA DURAÇÃO. COMPATÍVEL COM AS MARCAS ROSSMAX, MEDICAL E MEDTRONIC.	220,59	4.411,80
122	100	UN	10-01-09623	FREQUENCIA CARDIACA	220,59	22.059,00
123	5 20	CX	10-01-03163	PAPEL CREPADO 50 CM X 50 M 60G/M2 C/ 500 PAPEL CREAT CIRCIPCIPCIO 15 CM	204,31 120.60	1.021,55
124	300	RL RL	10-01-03165 10-01-02095	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 15 CM PAPEL LENCOL 70 M X 50 CM	9,28	2.412,00 2.784,00
126	15	UN	10-01-02093	PÊRA P/ ECG TAM. P	11,05	165,75
127	8	UN	10-01-03108	PINÇA CHERON 24CM	2,57	20.56
128	5	UN	10-01-10050	PINÇA CRILE CURVA 16CM	40,06	20,30
129	2	UN	10-01-10059	PINÇA CUSHING CURVA COM DENTE18CM	83,10	166,20
130	2	UN	10-01-10060	PINÇA CUSHING CORVA COM DENTE 18CM	53,01	106,02
131	5	UN	10-01-03170	PINÇA KELLY RETA 14 CM	44,53	222,65
132	6	UN	10-01-10057	PINÇA POZZI 24CM	74,39	446,34
133	10	UN	10-01-09749	POLVEDINE DEGERMANTE - 1 LT	23,80	238,00
134	20	UN	10-01-09750	POLVEDINE TÓPICO - 1 LT	23,80	476,00
	2	UN	10-01-05536	PORTA AGULHA MAYO 16CM	41,57	83,14







136 22 CX 10-01-0969 PRISINYATIVO SIM LIBRIPICANTIS PARA LITERA SONGRATIA 49,67 1.02,74 137 29 UN 6-01-0959 PRISITEOR AUBICULAR DC COPOLIMERO CANA DE IMPACTIO 3.15 63,00 138 80 UN 22-01-0549 PROTECTOR NACA DE IMPACTIO 3.15 63,00 139 100 UN 10-01-05475 PROTECTOR AUBICULAR PROTECTOR CANA DE IMPACTIO 3.15 63,00 140 30 UN 6-01-1338 PULVERADOR EN FRONTES (DA SON MIL. 12,27 38,10 141 15 UN 6-01-1138 PULVERADOR EN FRONTES (DA SON MIL. 12,27 38,10 142 4 PC 6-01-1439 PROTECTOR SON ALCO PROTECTOR PR	PROC	ESSO LI	CHAI	ORIO Nº 084	1/2021 PREGAO ELETROP	VICO SKI	N 013/2021
137 20	136	22	CX	10-01-09639		49,67	1.092,74
100	137	20	UN	6-01-03905	PLUG PVC COM CAIXA DE IMPACTO	3,15	63,00
199	138	80	UN	29-01-05494	PROTETOR FACIAL FACE SHIELD - PARA PROTEÇÃO DOS OLHOS E FACE CONTRA RESPINGOS FABRICADA EM POLÍMERO	21,42	1.713,60
140 30	139	100	UN	10-01-09751		23 44	2 344 00
PULVERIZADOR MANUAL IS					,		
PARA SUBSTITUIÇÃO; - VERSÁTIL E RESISTENTE; - LEVÉ E EGGOÑOMICO; - CAPACIDADE DE L\$ LT. 142	141	15	UN	6-01-11444	- PULVERIZADOR COM BOMBA DE COMPRESSÃO PRÉVIA; - CORPO EM PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA; - BICO PULVERIZADOR REGULÁVEL EM COBRE; - GATILHO DE ACIONAMENTO COM TRAVA PARA PULVERIZAÇÃO CONTÍNUA, PROPORCIONANDO MAIS CONFORTO DURANTE A UTILIZAÇÃO; - BOMBEAMENTO COM PISTÃO METÁLICO INTERNO; - PARA AUXILIAR NO CONTROLE DA DOSAGEM, O PULVERIZADOR POSSUI UM INDICADOR DE	97,05	1.455,75
C	142	4	P.C.	6 01 11420	PARA SUBSTITUIÇÃO; - VERSÁTIL E RESISTENTE; - LEVÉ E ERGONÔMICO; - CAPACIDADE DE 1,5 LT. SAPATILHA PRO-PÉ DESCARTÁVEL: NÃO TECIDO; SINTÉTICO; 100%	21.14	04.56
144 6.200					C/ 100 UNIDADES	·	
145							
146 300							
147 200 UN 10-01-09757 SCALP № 27 - UNIDADE 0.29 \$8,00 149 6.000 UN 10-01-09758 SERINGA 01 ML C/AGULHA 13X3,8 - UNIDADE 0.37 2.220,00 150 2.6000 UN 10-01-09761 SERINGA 03 ML - UNIDADE 1.44 37.440,00 151 8.000 UN 10-01-09761 SERINGA 10 ML - UNIDADE 0.76 6.080,00 152 6.000 UN 10-01-09760 SERINGA 5 ML - UNIDADE 0.76 6.080,00 153 6.000 UN 10-01-09760 SERINGA 5 ML - UNIDADE 0.36 2.160,00 153 6.000 UN 10-01-09763 SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL № 10 0.74 444,00 154 200 UN 10-01-09769 SONDA SPIRAÇÃO TRAQUEAL № 12 C. VALVULA 0.82 164,00 155 200 UN 10-01-09769 SONDA FOLEY № 12 - UNIDADE 4.30 21,00 157 5 UN 10-01-0976 SONDA FOLEY № 14 - UNIDADE 4.50 4.50							,
149		200					
150	148	6.000	UN	10-01-09758		0,37	2.220,00
151 8.000 UN 10-01-09762 SERINGA 20 ML - UNIDADE 0,76 6.080,00 152 6.000 UN 10-01-09760 SERINGA 3 ML - UNIDADE 0,36 2.160,00 153 600 UN 10-01-03796 SERINGA 3 ML - UNIDADE 0,36 2.160,00 154 200 UN 10-01-03192 SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N° 12 C/ VÁLVULA 0,82 164,00 155 200 UN 10-01-03192 SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N° 12 C/ VÁLVULA 0,85 170,00 156 200 UN 10-01-03205 SONDA FIRAÇÃO TRAQUEAL N° 12 C/ VÁLVULA 4,90 980,00 157 5 UN 10-01-09765 SONDA FOLEV N° 12 - UNIDADE 4,30 21,50 158 10 UN 10-01-09770 SONDA FOLEV N° 16 - UNIDADE 4,50 45,50 159 505 UN 10-01-09771 SONDA FOLEV N° 16 - UNIDADE 5,68 2,840,00 161 300 UN 10-01-09779 SONDA USCASASTRICA LONGA N° 14 - UNIDADE 2,19 567,00 </td <td>149</td> <td>6.000</td> <td>UN</td> <td>10-01-09759</td> <td>SERINGA 03 ML - UNIDADE</td> <td>0,56</td> <td>3.360,00</td>	149	6.000	UN	10-01-09759	SERINGA 03 ML - UNIDADE	0,56	3.360,00
152 6.000 UN 10-01-09760 SERINGA 5 ML - UNIDADE 0,36 2.160,00 153 600 UN 10-01-03190 SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL № 12 C/ VÁLVULA 0,82 164,00 154 200 UN 10-01-03192 SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL № 14 0,85 170,00 155 200 UN 10-01-03203 SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL № 14 0,85 170,00 156 200 UN 10-01-03203 SONDA BENDOTRAQUEAL № 14 0,85 170,00 156 200 UN 10-01-03203 SONDA BOLEY N° 12- UNIDADE 4,90 980,00 158 10 UN 10-01-09776 SONDA FOLEY N° 18- UNIDADE 4,50 45,00 159 505 UN 10-01-09770 SONDA FOLEY N° 18- UNIDADE 5,68 2,840,00 160 500 UN 10-01-09771 SONDA POLEY N° 18- UNIDADE 2,19 657,00 161 300 UN 10-01-09779 SONDA DECEY N° 18- UNIDADE 2,19 657,00 162	150	26.000	UN	10-01-09761	SERINGA 10 ML - UNIDADE	1,44	37.440,00
153 660 UN 10-01-03190 SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N° 10 0,74 444,00 154 200 UN 10-01-09763 SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N° 12 C / VÁLVULA 0,82 164,00 155 200 UN 10-01-03205 SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N° 12 C / VÁLVULA 0,85 170,00 156 200 UN 10-01-03205 SONDA FOLEY N° 12 - UNIDADE 4,90 980,00 157 5 UN 10-01-09765 SONDA FOLEY N° 12 - UNIDADE 4,50 21,50 158 10 UN 10-01-09770 SONDA FOLEY N° 16 - UNIDADE 4,50 24,50 159 505 UN 10-01-09771 SONDA FOLEY N° 16 - UNIDADE 5,68 2,840,00 160 500 UN 10-01-09779 SONDA NEOGASTRICA LONGA N° 14 - UNIDADE 2,19 657,00 161 300 UN 10-01-09789 SONDA NEOGASTRICA LONGA N° 18 - UNIDADE 2,41 723,00 162 300 UN 10-01-09789 SONDA NESCASTRICA LONGA N° 16 - UNIDADE 2,41	151	8.000	UN	10-01-09762	SERINGA 20 ML - UNIDADE	0,76	6.080,00
154 200	152	6.000	UN	10-01-09760	SERINGA 5 ML - UNIDADE	0,36	2.160,00
155 200 UN 10-01-03192 SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N° 14 0,85 170,00 156 200 UN 10-01-03205 SONDA ENDOTRAQUEAL 7,5 C' BALÃO 4,90 980,00 157 5 UN 10-01-09765 SONDA FOLEY № 12 - UNIDADE 4,30 21,50 158 10 UN 10-01-09769 SONDA FOLEY № 14 - UNIDADE 4,50 45,00 159 505 UN 10-01-09779 SONDA POLEY № 16 - UNIDADE 5,68 2,840,00 160 500 UN 10-01-09778 SONDA NASOGASTRICA LONGA № 14 - UNIDADE 2,19 657,00 161 300 UN 10-01-09780 SONDA NASOGASTRICA LONGA № 16 - UNIDADE 2,39 717,00 162 300 UN 10-01-09780 SONDA URETRAL N° 16 2,41 723,00 164 400 UN 10-01-03233 SONDA URETRAL N° 10 0,71 224,30 165 650 UN 10-01-03233 SONDA URETRAL N° 10 0,71 213,00 167	153	600	UN	10-01-03190	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 10	0,74	444,00
156 200 UN 10-01-03205 SONDA ENDOTRAQUEAL 7,5 C/ BALÃO 4,90 980,00 157 5 UN 10-01-0976 SONDA FOLEY № 12 - UNIDADE 4,30 21,50 158 10 UN 10-01-0979 SONDA FOLEY № 14 - UNIDADE 4,50 45,00 159 505 UN 10-01-09770 SONDA FOLEY № 16 - UNIDADE 6,74 3,403,70 160 500 UN 10-01-09771 SONDA FOLEY № 18 - UNIDADE 5,68 2,840,00 161 300 UN 10-01-09778 SONDA NASOGASTRICA LONGA № 14 - UNIDADE 2,39 717,00 162 300 UN 10-01-09780 SONDA NASOGASTRICA LONGA № 18 - UNIDADE 2,41 723,00 164 400 UN 10-01-03234 SONDA URETRAL № 18 0,71 284,00 165 650 UN 10-01-03233 SONDA URETRAL № 18 0,71 23,00 166 300 UN 10-01-03233 SONDA URETRAL № 16 1,86 576,60 167 <t< td=""><td>154</td><td>200</td><td>UN</td><td>10-01-09763</td><td>SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 12 C/ VÁLVULA</td><td>0,82</td><td>164,00</td></t<>	154	200	UN	10-01-09763	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 12 C/ VÁLVULA	0,82	164,00
157 5	155	200	UN	10-01-03192	, ,	0,85	170,00
158	156	200	UN	10-01-03205		4,90	980,00
159 505							
160 500							
161 300							
162 300							
163 300 UN 10-01-09780 SONDA NASOGASTRICA LONGA N° 18 - UNIDADE 2,41 723,00 164 400 UN 10-01-03234 SONDA URETRAL N° 12 0,71 284,00 165 650 UN 10-01-03232 SONDA URETRAL N° 08 1,22 793,00 166 300 UN 10-01-03233 SONDA URETRAL N° 10 0,71 213,00 167 310 UN 10-01-03235 SONDA URETRAL N° 16 1,86 576,60 168 5 UN 10-01-03236 SONDA URETRAL N° 16 1,05 5,25 169 4 UN 10-01-03236 SUPORTE DE SORO REGULÁVEL C/ HASTE CROMADA C/ RODÍZIOS. 267,78 1.071,12 170 10 UN 10-01-03558 TERMÓMETRO CLÍNICO 24,30 243,00 171 56 UN 10-01-0969 TERMÓMETRO COM TEMPERATURA MÁXIMA E MÍNIMA DIGITAL 20° C + 50° C INTERNO E -50° C + 70° C EXTERNO - INDICADO PARA A MONITORIZAÇÃO SIMULTANEA DE DUAS TEMPERATURAS, PODENDO SER DE GELADEIRA, ESTUFA, FREEZER, BALÇÃO FRIGORÍFICO, AMBIENTE, LABORATÓRIO, AQUÁRIO, AQUÁRIO, AQUÁRIO, AQUÁRIO, AQUÁRIO, AQUÁRIO, AQUÁRIO, AQUÁRIO, AQUÁRIO, AQUÁR							
164 400 UN 10-01-03234 SONDA URETRAL N° 10 0,71 284,00 165 650 UN 10-01-03232 SONDA URETRAL N° 108 1,22 793,00 166 300 UN 10-01-03233 SONDA URETRAL N° 10 0,71 213,00 167 310 UN 10-01-03235 SONDA URETRAL N° 16 1,86 576,60 168 5 UN 10-01-03236 SONDA URETRAL N° 16 1,05 5,25 169 4 UN 10-01-03236 SONDA URETRAL N° 16 1,05 5,25 170 10 UN 10-01-03236 SONDA URETRAL N° 16 1,05 5,25 170 10 UN 10-01-09627 SUPORTE DE SORO REGULÁVEL C/ HASTE CROMADA C/ RODÍZIOS. 267,78 1.071,12 170 10 UN 10-01-09669 TERMÓMETRO CLÍNICO 24,30 243,00 171 56 UN 10-01-0448 REFRIGORÍFICO, AMBIENTE, LABORATÓRIO, AQUÁRIO, AGROPECUÁRIA (AVICULTURA, SUINOCULTURA E CRIATÓRIOS EM REFGIGRAÇÃO EM GERAL - MEMÓRIA PRA 30 TEMPERATURAS COM MAX/MIN DIG							
165 650							
166 300 UN 10-01-03233 SONDA URETRAL № 10 0,71 213,00 167 310 UN 10-01-03235 SONDA URETRAL № 14 1,86 576,60 168 5 UN 10-01-03236 SONDA URETRAL № 16 1,05 5,25 169 4 UN 10-01-09627 SUPORTE DE SORO REGULÁVEL C/ HASTE CROMADA C/RODÍZIOS. 267,78 1.071,12 170 10 UN 10-01-09627 SUPORTE DE SORO REGULÁVEL C/ HASTE CROMADA C/RODÍZIOS. 267,78 1.071,12 171 56 UN 10-01-09669 TERMÓMETRO CLÍNICO 24,30 243,00 171 56 UN 10-01-09669 TERMÓMETRO COM TEMPERATURA MÁXIMA E MÍNIMA DIGITAL - 20° C + 70° C EXTERNO- INDICADO PARA A MONITORIZAÇÃO SIMULTANEA DE DUAS TEMPERATURAS, PODENDO SER DE GELADEIRA, ESTUFA, FREEZER, BALCÃO FRIGORÍFICO, AMBIENTE, LABORATÓRIO, AQUÁRIO, AGROPECUÁRIA (AVICULTURA, SUINOCULTURA E CRIATÓRIOS EM GERAL), CAIXA TÉRMICA, TRANSPORTE DE VACINAS E REFERIGERAÇÃO EM GERAL - MEMÓRIA PRA 30 TEMPERATURAS COM MAX/MIN DIGITAL I, PILHA AAA, MANUAL DO USUÁRIO - DIMENSÕES: 11CM(A) X 7CM(L) X 1,8CM(P) - PESO: 0,091KG - REFERENCIA: 1PROLAB 117,31 703,86 173 5 UN 10-01-09789 TESOURA PARA C							
167 310 UN 10-01-03235 SONDA URETRAL № 14 1,86 576,60 168 5 UN 10-01-03236 SONDA URETRAL № 16 1,05 5,25 169 4 UN 10-01-09627 SUPORTE DE SORO REGULÁVEL C/ HASTE CROMADA C/ RODÍZIOS. 267,78 1.071,12 170 10 UN 10-01-03558 TERMÔMETRO CLÍNICO 24,30 243,00 171 56 UN 10-01-09669 TERMÔMETRO DIGITAL INFRAVERMELHO DE TESTA E OUVIDO 167,02 9,353,12 172 6 UN 10-01-09699 TERMÔMETRO COM TEMPERATURA MÁXIMA E MÍNIMA DIGITAL - 20° C + 50° C INTERNO E -50° C + 70° C EXTERNO - INDICADO PARA A MONITORIZAÇÃO SIMULTANEA DE DUAS TEMPERATURAS, PODENDO SER DE GELADEIRA, ESTUFA, FREEZER, BALCÃO FRIGORÍFICO, AMBIENTE, LABORATÓRIO, AQUÁRIO, AGROPECUÁRIA (AVICULTURA, SUNOCULTURA E CRIATÓRIOS EM GERAL), CAIXA TÉRMICA, TRANSPORTE DE VACINAS E REFRIGORIÁTICA, AGROPECUÁRIA (AVICULTURA) SUNOCULTURA E CRIATÓRIOS EM GERAL - MEMÓRIA PRA 30 TEMPERATURAS COM MAX/MIN DIGITAL ,I PILHA AAA, MANUAL DO USUÁRIO - DIMENSÕES: 11CM(A) X 7CM(L) X 1,8CM(P) - PESO: 0,091KG - REFERENCIA: 1PROLAB 117,31 703,86 173 5 UN 10-01-09789 TESOURA PARA CORTAR VESTIMENTAS (PONTA POMBA). 80,18 400,90							
168 5 UN 10-01-03236 SONDA URETRAL № 16 1,05 5,25 169 4 UN 10-01-09627 SUPORTE DE SORO REGULÁVEL C/ HASTE CROMADA C/ RODÍZIOS. 267,78 1.071,12 170 10 UN 10-01-03558 TERMÓMETRO CLÍNICO 24,30 243,00 171 56 UN 10-01-09669 TERMÓMETRO DIGITAL INFRAVERMELHO DE TESTA E OUVIDO 167,02 9.353,12 TERMÓMETRO COM TEMPERATURA MÁXIMA E MÍNIMA DIGITAL - 20° C + 50° C INTERNO E -50° C + 70° C EXTERNO - INDICADO PARA A MONITORIZAÇÃO SIMULTANEA DE DUAS TEMPERATURAS, PODENDO SER DE GELADEIRA, ESTUFA, FREEZER, BALCÃO FRIGORÍFICO, AGUÁRIO, AGROPECUÁRIA (AVICULTURA, SUINOCULTURA E CRIATÓRIOS EM GERAL), CAIXA TÉRMICA, TRANSPORTE DE VACINAS E REFRIGERAÇÃO EM GERAL - MEMÓRIA PRA 30 TEMPERATURAS COM MAX/MIN DIGITAL ,1 PILHA AAA, MANUAL DO USUÁRIO - DIMENSÕES: 11CM(A) X 7CM(L) X 1,8CM(P) - PESO: 0,091KG - REFERENCIA: JPROLAB 117,31 703,86 173 5 UN 10-01-09789 TESOURA PARA CORTAR VESTIMENTAS (PONTA POMBA). 80,18 400,90 174 5 UN 10-01-03560 TESOURA SPENCER P/RETIRARA DE PONTO 12C 63,58 317,90 175 2 UN 10-01-10067 TESOURA SPENCER RETA 11CM 64,31							
169 4							
170 10 UN 10-01-03558 TERMÔMETRO CLÍNICO 24,30 243,00 171 56 UN 10-01-09669 TERMÔMETRO DIGITAL INFRAVERMELHO DE TESTA E OUVIDO 167,02 9.353,12 172 56 UN 10-01-09669 TERMÔMETRO COM TEMPERATURA MÁXIMA E MÍNIMA DIGITAL - 20° C + 50° C INTERNO E -50° C + 70° C EXTERNO - INDICADO PARA A MONITORIZAÇÃO SIMULTANEA DE DUAS TEMPERATURAS, PODENDO SER DE GELADEIRA, ESTUFA, FREEZER, BALCÃO FRIGORÍFICO, AMBIENTE, LABORATÓRIO, AQUÁRIO, AGROPECUÁRIA (AVICULTURA, SUINOCULTURA E CRIATÓRIOS EM GERAL), CAIXA TÉRMICA, TRANSPORTE DE VACINAS E REFRIGERAÇÃO EM GERAL - MEMÓRIA PRA 30 TEMPERATURAS COM MAX/MIN DIGITAL ,1 PILHA AAA, MANUAL DO USUÁRIO - DIMENSÕES: 11CM(A) X 7CM(L) X 1,8CM(P) - PESO: 0,091KG - REFERENCIA: JPROLAB 117,31 703,86 173 5 UN 10-01-09789 TESOURA PARA CORTAR VESTIMENTAS (PONTA POMBA). 80,18 400,90 174 5 UN 10-01-03560 TESOURA SPENCER P/ RETIRARA DE PONTO 12C 63,58 317,90 175 2 UN 10-01-10067 TESOURA SPENCER RETA 11CM 64,31 128,62 176 300 CX 6-01-08097 TIRA REAGENTE ACTIVE COM 50 UNIDADES 66,05 19.815,00 177 9.000 <t< td=""><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></t<>							
171 56						,	
172 6							
173 5 UN 10-01-09789 TESOURA PARA CORTAR VESTIMENTAS (PONTA POMBA). 80,18 400,90 174 5 UN 10-01-03560 TESOURA SPENCER P/ RETIRARA DE PONTO 12C 63,58 317,90 175 2 UN 10-01-10067 TESOURA SPENCER RETA 11CM 64,31 128,62 176 300 CX 6-01-08097 TIRA REAGENTE ACTIVE COM 50 UNIDADES 66,05 19.815,00 177 9.000 UN 9-01-20993 TIRA REAGENTE PARA MEDIÇÃO DE GLICEMIA 0,75 6.750,00	172	6	UN	10-01-10448	TERMÔMETRO COM TEMPERATURA MÁXIMA E MÍNIMA DIGITAL - 20° C + 50° C INTERNO E -50° C + 70° C EXTERNO - INDICADO PARA A MONITORIZAÇÃO SIMULTANEA DE DUAS TEMPERATURAS, PODENDO SER DE GELADEIRA, ESTUFA, FREEZER, BALCÃO FRIGORÍFICO, AMBIENTE, LABORATÓRIO, AQUÁRIO, AGROPECUÁRIA (AVICULTURA, SUINOCULTURA E CRIATÓRIOS EM GERAL), CAIXA TÉRMICA, TRANSPORTE DE VACINAS E REFRIGERAÇÃO EM GERAL - MEMÓRIA PRA 30 TEMPERATURAS COM MAX/MIN E HORA - ITENS INCLUSOS:TERMOMETRO MAX/MIN DIGITAL ,1 PILHA AAA, MANUAL DO USUÁRIO - DIMENSÕES: 11CM(A) X 7CM(L) X 1,8CM(P) - PESO: 0,091KG - REFERENCIA:	117,31	703,86
174 5 UN 10-01-03560 TESOURA SPENCER P/ RETIRARA DE PONTO 12C 63,58 317,90 175 2 UN 10-01-10067 TESOURA SPENCER RETA 11CM 64,31 128,62 176 300 CX 6-01-08097 TIRA REAGENTE ACTIVE COM 50 UNIDADES 66,05 19.815,00 177 9.000 UN 9-01-20993 TIRA REAGENTE PARA MEDIÇÃO DE GLICEMIA 0,75 6.750,00	173	5	IIN	10-01-09789		80.18	400 90
175 2 UN 10-01-10067 TESOURA SPENCER RETA 11CM 64,31 128,62 176 300 CX 6-01-08097 TIRA REAGENTE ACTIVE COM 50 UNIDADES 66,05 19.815,00 177 9.000 UN 9-01-20993 TIRA REAGENTE PARA MEDIÇÃO DE GLICEMIA 0,75 6.750,00					` ,		
176 300 CX 6-01-08097 TIRA REAGENTE ACTIVE COM 50 UNIDADES 66,05 19.815,00 177 9.000 UN 9-01-20993 TIRA REAGENTE PARA MEDIÇÃO DE GLICEMIA 0,75 6.750,00							-
177 9.000 UN 9-01-20993 TIRA REAGENTE PARA MEDIÇÃO DE GLICEMIA 0,75 6.750,00							
178 1.000 UN 6-01-12350 TORNEIRA 3 VIAS DESCARTÁVEL 1.57 1.570.00		9.000	UN				
11070,00	178	1.000	UN	6-01-12350	TORNEIRA 3 VIAS DESCARTÁVEL	1,57	1.570,00







PREGAO ELETRÔNICO SRP Nº 015/2021

179	4	PC	6-01-11842	TOUCA HOSPITALAR: NÃO TECIDO; SINTÉTICO; 100% POLIPROPILENO, ATÓXICO; GRAMATURA DE 30 G/M². EMBALAGEM COM 100 UNID.	17,26	69,04
180	20	UN	10-01-03562	TRAVESSEIRO HOSPITALAR IMPERMEÁVEL 60 X		2.633,60
181	4	UN	10-01-02102	VASELINA LIQUIDA 1 LT.	21,64	86,56
			VALOR TOTAL ESTIMADO R\$		1.883.716,02	

1. CONDIÇÕES GERAIS

- **1.1.** A Prefeitura Municipal de Planura/MG, por meio de servidor designado, poderá realizar diligência nas dependências das licitantes classificadas para terem seus preços registrados, para averiguação da real possibilidade da mesma atender a este Edital e seus anexos, no que se referem às instalações físicas.
- **1.2.** Prazo de vigência da ata de registro de preços para Expectativa de Fornecimento de produtos será de 12 (doze) meses.
- **1.3.** As licitantes detentoras da melhor proposta registrada ficarão responsáveis pelo fornecimento de produtos:
- 1.3.1. A entrega dos produtos será de responsabilidade da contratada, e não incidirá nenhum custo à Contratante;
- **1.3.2.** O fornecedor responsável pelo fornecimento de produtos, deveram realizar a entrega conforme prazo estabelecido no edital.
- **1.3.3.** Quando necessário a licitante contratada fica responsável pela instalação de diluidores a título de comodato, bem como pelo treinamento dos servidores responsáveis pela utilização dos produtos.
- **1.4.** A qualquer momento, poderá ser solicitado pelo Pregoeiro, via chat do sistema BLLnet, por e-mail ou por telefone, documentos complementares necessários para melhor análise do objeto ofertado pelas licitantes, bem como amostra física para análise pelo servidor responsável.
- 1.5. Todos os produtos deste objeto, devem ser de excelente qualidade, certificado/registro da ANVISA, quando obrigatório para fabricação e comercialização do produto, em conformidade com as normas da ABNT e com garantia contra defeitos de produção de forma a atender as condições de segurança alimentar e com garantia de qualidade;
- **1.6.** Os produtos entregues e que não atenderem ao exigido no edital, serão devolvidos à licitante contratada, e a mesma deverá realizar a troca dentro dos prazos previstos no edital, sem gerar custos à contratante.
- 1.7. Apresentação de Catálogos para analise dos produtos propostos na proposta de preços, quando solicitado pelo pregoeiro:
- 1.7.1. Em substituição do catálogo, a licitante poderá optar por informar na proposta ajustada, o endereço eletrônico do fabricante/produtor dos produtos ofertados, o qual deverá permitir com exatidão, a verificação pelo pregoeiro e pelo profissional responsável, se os mesmos atendem todas as exigências no edital;
 - 1.7.2. Quando da apresentação de catálogos o mesmo deverá atender os critérios abaixo:
 - a) A licitante deverá anexar no campo próprio do sistema eletrônico, junto à proposta não identificada, catálogos dos produtos ofertados, sob pena de desclassificação;
 - b) O catálogo deverá conter marca e modelo quando houver, imagens coloridas dos produtos e descrição completa que comprove que o mesmo atende o exigido no edital;
 - c) O catalogo poderá ser extraído do próprio site do Fabricante/produtor e ou catálogo físico, por meio de digitalização.
 - d) Não será permitido a apresentação de catálogos montados, (recortes etc) e/ou que não possam ser verificados com precisão as características do produto, conforme exigido no edital.
 - e) A qualquer momento, o Pregoeiro poderá solicitar, via chat do sistema BLLnet, auxílio da licitante para melhor compreensão/entendimento do catálogo apresentado.
- **1.8.** A licitante, para comprovar e facilitar a analise pelo Pregoeiro, equipe de apoio e profissional responsável, poderá identificar no item, na própria proposta de preços, o número do Certificado de Registro do Produto no Ministério da Saúde ANVISA
- 1.9. Quando solicitado prelo pregoeiro a licitante detentora da melhor proposta deverá apresentar Ficha TécnicaFISPQ dos produtos em questão.

2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

- 2.1. Os produtos a serem adquiridos deverão satisfazer as especificações e serem fornecidos nas quantidades estimadas na relação dos itens da licitação em anexo.
- 2.2. A oposição do Selo de Identificação da Conformidade deverá obedecer aos critérios estabelecidos na Portaria INMETRO nº 179/2009 e demais portarias que venham a alterá-la.







PREGAO ELETRÔNICO SRP Nº 015/2021

2.3. Todos os produtos, quando obrigatório, deverão possuir registro na ANVISA.

3. DO PRAZO E DA ENTREGA DO OBJETO:

- 3.1. As entregas deverão ser efetuadas em até 05 (cinco) dias corridos, após a solicitação prévia do setor requisitante, sendo que os licitantes vencedores deverão entregar os itens ganhos, de acordo com o local e quantitativos estabelecidos na OF emitida pelo requisitante, sendo de total responsabilidade dos licitantes vencedores, inclusive a carga, transporte e descarga. O prazo de entrega poderá ser prorrogado por igual período, caso a contratada apresente justificativa no prazo de até 24h após o recebimento da AF, a qual será analisada pela contratante para posterior deferimento ou não.
 - 3.1.1. O transporte, a carga e a descarga devem garantir a integridade e a qualidade do produto e impedir a danificação e a deterioração do produto. Só serão aceitos os produtos com as respectivas marcas e modelos apresentadas na proposta de preços da licitação. Serão rejeitados quaisquer produtos que não estejam dentro das especificações.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 4.1. Acompanhar e fiscalizar através de preposto designado pelos setores, o objeto deste Contrato. O representante do CONTRATANTE anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinado o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassarem a sua competência deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes. A fiscalização do CONTRATANTE não exime a CONTRATADA de responsabilidades pela fornecimento dos produtos contratados.
- 4.2. Paralisar ou suspender, a qualquer tempo, objeto desta licitação, de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo dos produtos fornecidos.
- 4.3. Efetuar os pagamentos na forma e prazo previstos no Contrato.
- 4.4. A Prefeitura Municipal de Planura se reserva o direito de inspecionar o objeto podendo recusá-lo ou solicitar substituição.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 5.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do objeto contratado.
- 5.2. Executar o objeto desta licitação conforme regras estabelecidas, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.
- 5.3. Executar o objeto através de pessoas idôneas e devidamente capacitadas, responsabilizando-se por negligência, imprudência e imperícia por parte de seus empregados.
- 5.4. Responder pelos danos causados diretamente ao contratante ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo, durante a execução do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.
- 5.5. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-la na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o contratante.
- 5.6. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.
- 5.7. A CONTRATADA, além das responsabilidades atinentes à fase de execução do objeto contratado, responderá pela qualidade, correção e segurança dos produtos e serviços fornecidos.
- 5.8. Reparar, corrigir, remover ou substituir as suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pela Comissão ou servidor designado, os produtos fornecidos e/ou serviços executados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou produtos empregados.
- 5.9. Dar ciência a Administração Municipal, imediatamente por escrito, sobre qualquer anormalidade que verificar na execução do objeto.
- 5.10. Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela Administração Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente.
- 5.11. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos produtos em geral.







PREGAO ELETRÔNICO SRP Nº 015/2021

- 5.12. O dever previsto na cláusula anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir as suas expensas, imediatamente, o que apresentar avaria ou defeito.
- 5.13. Comunicar à Administração os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo de entrega previsto, com a devida comprovação.
- 5.14. Cumprir rigorosamente as especificações técnicas, os projetos e demais anexos do presente contrato.
- 5.15. Reconhecer os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei 8.666/93.
- 5.16. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de possível chamamento do Município de Planura em juízo, como litisconsorte, em ação trabalhista ou de reparação civil em decorrência da execução do objeto da licitação.
- **5.17.** A CONTRATADA deverá prestar garantia contra eventuais defeitos de fabricação verificados no objeto pelos prazos especificados, contados a partir da data da entrega.
- 5.18. A qualidade dos produtos, será de responsabilidade da contratada, sem qualquer ônus adicional.
- 5.19. A CONTRATADA terá, no máximo, 02 (dois) dias corridos para atender aos chamados para troca dos produtos, e ou de imediato caso seja necessário para atender as demandas da contratante.
- 5.20. Caso o problema não seja solucionado no período máximo estipulado, o fornecedor deverá substituir os produtos, de imediato, depois de notificado, até que o mesmo atenda o exigido no edital.
- 5.21. É obrigação da contratada estar ciente de todas as exigências e obrigações previstas no edital e seus anexos.

6. PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO:

A fiscalização do(s) produto(s) na entrega será exercida exclusivamente por funcionário responsável pelas Secretarias requisitantes. As exigências e a atuação da fiscalização pela Prefeitura Municipal de Planura em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concede à execução do objeto do contratado.

7. FORMA DE PAGAMENTO:

O pagamento será realizado pela Secretaria Municipal de Finanças ou outro previamente definido e informado, conforme o caso, em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos produtos pela unidade de destino dos mesmos, mediante a apresentação de notas fiscais juntamente com cópia reprográfica da Ordem de Fornecimento e devem conter, obrigatoriamente, marca, descrição e quantidade dos produtos entregues, legalmente exigíveis e devidamente atestados pelo Servidor/Comissão encarregada do recebimento;

8. PENALIDADES APLICÁVEIS:

- **8.1.** A recusa do adjudicatário em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido neste Edital, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do Contrato, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pela CONTRATANTE:
 - **8.1.1.** Advertência, que será aplicada sempre por escrito através de e-mail;
 - **8.1.2.** Multas, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
 - 8.1.3. Suspensão temporária do direito de licitar com a Prefeitura Municipal de Planura;
- **8.1.4.** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no prazo não superior a 5 anos.
- **8.2.** A multa poderá ser aplicada, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, no caso de descumprimento de qualquer cláusula ou condição do contrato ou deste edital, e, em especial, nos seguintes casos:
- 8.2.1. Recusa em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, multa de 10% (dez por cento) do valor total do objeto;
 - **8.2.2.** Recusa de entregar o objeto licitado, multa de 10 (dez por cento) do valor total;
- **8.2.3.** Entrega dos produtos em desacordo com as especificações, alterações de qualidade, quantidade, rendimento, multa de 10% (dez por cento) do valor total do objeto.
- **8.2.4.** O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.
- **8.3.** As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da







PREGAO ELETRÔNICO SRP Nº 015/2021

intimação do ato.

- **8.4.** A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também, aplicada àqueles que:
 - **8.4.1.** Retardarem a execução do pregão;
 - **8.4.2.** Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;
 - **8.4.3.** Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

9. DA GARANTIA:

9.1. O fornecedor (Detentor da Ata) garantirá a qualidade do(s) item(ns) registrado(s) pelo período de validade, atestado pelo fabricante, a contar da data da entrega à Prefeitura, ressalvados os casos em que prazo maior seja estabelecido por lei, pelo próprio fornecedor (Detentor da Ata) ou por indicação nas condições específicas do objeto. Ao(s) item(ns) registrado(s) que não constar a validade atestada pelo fabricante, o fornecedor garantirá sua qualidade, no mínimo pelo período de 06 (seis) meses à contar da data de entrega do(s) produto(s).

Termo de Referência AUTORIZADO e APROVADO.

ANDRÉ LUIZ DE MORAIS PARULA Secretário Municipal de Saúde







MODELO DA PROPOST PROCESSO LICITATÓRIO Nº 084/2021									
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 084/2021	OS N° 015/2021								
	ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2021 CAÇÃO DA LICITANTE: OCIAL:								
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇ	REGAO ELETROMICO FARA REGISTRO DE FREÇOS IV 013/2021								
IDENTIFICAÇAO DA LICITANTE:									
RAZÃO SOCIAL:									
CNPJ:									
INSCR. ESTADUAL:	INSCR. MUNICIPAL:								
ENDEREÇO COMPLETO:									
TELEFONE/FAX:	E-MAIL:								
DANCO.									
BANCO: AGÊNCIA:	Nº DA CONTA BANCÁRIA:								
AGENCIA.	IV DA CONTA BANCAINA.								
NOME DO RESPONSÁVEL P/ ASSINATURA DE CONT	RATO: (Proprietário da empresa ou Procurador –								
No caso de procurador, deverá anexar cópia autenticada da pr									
CARGO:	PROFISSÃO:								
RG:	CPF:								
ESTADO CIVIL:	NACIONALIDADE:								
INSTRUMENTO QUE LHE OUTORGA PODERES PARA	A SCINIATUDA DE CONTRATO.								
() PROCURAÇÃO () CONTRATO SOCIAL									
INSCRIÇÃO NO SIMPLES: () SIM () NÃO	DA LIVII KLSA								
A empresa, inscrita	no CNPJ sob nº propõe a								
Prefeitura Municipal de Planura, em estrito cumprimento	ao previsto no edital da licitação em epígrafe,								
entregar, nas seguintes condições, o objeto a seguir discrimin	ado:								
COTA RESERVADA – 25% DO OBJETO – ITENS 75, 76, 79, 93	121 a 147 CONTRATAÇÃO DE ME E EDD								

				, , , ,	,		
ITEM	QTDE	UNID	SISTEMA	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	MARCA	VL UNIT	VL TOTAL
1	60	PC	10-01-03070	ABAIXADOR DE LINGUA - PCT C/ 100 UNIDADES.			
2	100	UN	10-01-09683	ABOCATH Nº 14 G - UNIDADE			
3	200	UN	10-01-09684	ABOCATH Nº 18 G - UNIDADE			
4	4.000	UN	10-01-09685	ABOCATH N° 20 G - UNIDADE			
5	5.000	UN	10-01-09686	ABOCATH N° 22 G - UNIDADE			
6	4.500	UN	10-01-09687	ABOCATH N° 24 G - UNIDADE			
7	5	LT	9-01-20483	ÁCIDO PERACÉTICO EM SOLUÇÃO A 5% - EMBALAGEM 1 LT			
8	5	UN	10-01-09700	ÁCIDO PERACÉTICO EM SOLUÇÃO P/ DILUIDORES - GALÃO C/ 5 LT			
9	130	UN	10-01-09701	ÁGUA OXIGÊNADA 10 VOLUMES - 1 LT			
10	100	CX	10-01-03079	AGULHA 13 X 4,5 C/ 100 UNIDADES.			
11	60	CX	10-01-03080	AGULHA 25 X 6 C/ 100 UNIDADES.			
12	600	CX	10-01-02073	AGULHA 25 X 7 C/ 100 UNID.			
13	100	CX	10-01-09702	AGULHA 25X8 C/ 100 UNID.			
14	600	CX	10-01-02075	AGULHA 30 X 7 C/ 100 UNID.			
15	6	CX	10-01-08978	AGULHA DE COLETA A VACUO 25X8 C/ 100			
16	800	CX	10-01-03078	AGULHA DESC. 40X12 C/ 100UN.			
17	2.600	UN	10-01-09688	ALCOOL 70% ANTISSÉPTICO - LINHA HOSPITALAR - 1 LITRO			
18	300	GL	10-01-10133	ALCOOL 70% GEL HIGIENIZANTE E ANTISSÉPTICO- GALÃO COM 5LT; POSSUI HIDRATANTE (NÃO RESSECA AS MÃOS).; COM ÁLOE VERA; GEL TRANSPARENTE / INCOLOR; SANITIZANTE DE MÃOS QUE POSSUI EFICIÊNCIA ANTISSÉPTICA DE 99,99%; DERMATOLOGICAMENTE TESTADO. EMBALAGEM DE			







				4,3 KG / 5LT; MARCA DE REFERÊNCIA: ASSEPTGEL.		
19	300	GL	6-01-11359	ALCOOL 70% LIQUIDO ANTISSÉPTICO - LINHA HOSPITALAR - GALÃO COM 5 LITROS ÁLCOOL LIQUIDO 70% 5LT PARA LIMPEZA HOSPITALAR; COMPOSIÇÃO: ÁLCOOL ETILICO E ÁGUA; PRINCIPIO ATIVO: ÁLCOOL ETÍLICO 70% (P/P); ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 70° INPM; INDICADO PARA A HIGIENIZAÇÃO, ASSEPSIA E DESINFECÇÃO.; COM REGISTRO NA ANVISA. MARCA DE REFERÊNCIA: START ASSEPTGEL.		
20	160	RL	10-01-03256	ALGODÃO HIDRÓFILO 500 GR		İ
21	15	PC	10-01-02076	ALGODAO ORTOPEDICO 10 CM C/ 12 UNID		
22	15	UN	10-01-05581	ALMOTOLIA PLÁST. 500ML TRANP. BICO RETO		
23	15	UN	10-01-09707	ALMOTOLIA PLASTICA COM TAMPA 250ML COR MARRON		İ
24	50	UN	10-01-09797	APARELHO DE GLICEMIA - ACCU-CHEK ACTIVE O PARELHO DEVE SER DA MARCA INDICADA, POIS O MUNICÍPIO RECEBE DO ESTADO, FITAS ESPECIFICAS PARA ESTA MARCA E MODELO.		
25	30	UN	10-01-09961	APARELHO DIGITAL PARA AFERIÇÃO DE PRESSÃO (BRAÇO)		
26	10	UN	10-01-09708	APARELHO DE PRESSÃO ANERÓIDE NYLON C/ VELCRO E ESTETOSCÓPIO - ADULTO		
27	5	UN	10-01-09709	APARELHO DE PRESSÃO ANERÓIDE NYLON C/ VELCRO E ESTETOSCÓPIO P/ OBESO		
28	5.000	UN	10-01-09689	ATADURA DE CREPE 10 CM X 4,5 M		
29	5.000	UN	10-01-09690	ATADURA DE CREPE 15 CM X 4,5 M		
30	15.000	UN	10-01-09691	ATADURA DE CREPE 20 CM X 4,5 M		
31	135	RL	10-01-03499	ATADURA DE RAYON ESTÉRIL 7,5CM X 5M AVENTAL DE PROCEDIMENTO DESCARTÁVEL		
32	200	PC	10-01-10080	MANGA LONGA - PCT C/ 10 UNID. POSSUI ELASTICO NO PUNHO E TIRAS PARA AMARRAR NA CINTURA E PESCOÇO. NÃO ESTÉRIL. ATÓXICO E APIROGÊNICO. COM REGISTRO NA ANVISA. MATERIAL: NÃO TECIDO 100% POLIPROPILENO. GRAMATURA: 20G/M2. COR: BRANCA. COMPRIMENTO APROXIMADO: 110 CENTÍMETROS. MARCA DE REFERÊNCIA: DESCARPACK.		
33	1.000	PC	10-01-10081	AVENTAL DE PROCEDIMENTO DESCARTÁVEL MANGA LONGA 60G/M2 - PCT C/ 10 UNID. POSSUI ELASTICO NO PUNHO E TIRAS PARA AMARRAR NA CINTURA E PESCOÇO. NÃO ESTÉRIL. ATÓXICO E APIROGÊNICO. PROPRIEDADES HIDRO REPELENTE (REPELE LÍQUIDO E FLUÍDOS CORPORAIS) COM REGISTRO NA ANVISA. MATERIAL: NÃO TECIDO 100% POLIPROPILENO. GRAMATURA: 60G/M2. COR: BRANCA. COMPRIMENTO APROXIMADO: 110 CENTÍMETROS. MARCA DE REFERÊNCIA: DESCARPACK.		
34	140	UN	10-01-09696	BANDAGEM HIPO-ALERGICA - USO APÓS COLETA - UNIDADE		
35	300	UN	10-01-09681	BOBINA P/ELETROCARDIOGRAMA BIONET 215 MM X 30 M		
36	15	RL	10-01-05580	BOBINA PAPEL SENSÍVEL ECG- 58MM X 30M	1	
37	40	UN UN	10-01-09570 10-01-09571	BOBINAS P/ AUTOCLAVE C/ 100 M - 150X100MM BOBINAS P/ AUTOCLAVE C/100 M- 100X100MM		
38	40	UN	10-01-09571	BOBINAS PARA AUTOCLAVE C/100 M - 100X100MM BOBINAS PARA AUTOCLAVE C/100 M - 80 X 100MM		
3)	70	011	10-01-07309	BOTA DE BORRACHA FORRADA BRANCA Nº 35 AO Nº		
40	16	PR	5-01-02810	44 - BOTA DE BORRACHA (EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPIS) CALÇADO DE SEGURANÇA TIPO BOTA, CANO LONGO; CABEDAL EM PVC; NA COR BRANCA; ENTRESSOLA DE BORRACHA; SEM BIQUEIRA; FORRO SINTÉTICO; ALMA DE BORRACHA; SOLADO EM POLIURETANO MONODENSIDADE, ANTIDERRAPANTE; PALMILHA LAVÁVEL, ANTIBACTERIANA, ANTIMICROBIANA; SEM CADARÇO; SEM GRAVAÇÃO. EQUIPAMENTO COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO, CONFORME NORMAS NBR 12561/92 E 12594/92. NUMERAÇÃO VARIÁVEL ENTRE OS Nº 35 A 44. SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE AS MARCAS: BRACOL OU CALFOR.		







	2550 Lic	2117111	JKIO N° 084/2	021 TREGNO E	ELIKOW	ico siti	N 013/2021
41	40	RL	10-01-09616	CADARÇO PARA ENTUBAÇÃO			
42	15	UN	10-01-10446	CATETER PARA SUBCLÁVIA CVC II 7FR X 20CM - EMBALAGEM CONTENDO: CATETER DE POLIURETANO COM OCLUSORES; ABA DE SUTURA; ABRAÇADEIRA; FIO GUIA; AGULHA PARA INTRODUÇÃO DE FIO GUIA; TAMPAS DE LUER; DILATADOR DE VASO.			
43	600	UN	10-01-09716	CATETER TIPO OCULOS 02 - UNIDADE			
44	30	UN	9-01-10010	CLOREXIDINE TOPICO 1 LITRO			
45	30	UN	10-01-03512	COLAR CERVICAL EM ACRÍLICO - G			
46	15	UN	10-01-03104	COLAR CERVICAL EM ACRÍLICO - INFANTIL			
47	30	UN	10-01-03511	COLAR CERVICAL EM ACRÍLICO - P			
48	30	UN	10-01-03103	COLAR CERVICAL EM ACRÍLICO -M			
49	30	UN	10-01-03106	COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO			-
50	300	UN	10-01-03513	COLETOR MAT. PERFURO CORTANTE 13 LITROS			
51	500	UN	10-01-03313	COLETOR MAT. PERFURO CORTANTE 20 LITROS			
52	1.000	UN	10-01-09722	COMPRESSA CIRURGICA 45X50 CM - UNIDADE			
				COMPRESSA DE GAZE ESTERIL 7,5X7,5 - 13 FIOS -			
53	500.000	UN	10-01-09723	UNIDADE			
54	1	KT	10-01-03506	CONJUNTO DE BRAÇADEIRA/ ELETRODO PARA EL			
55	3	UN	10-01-09724	CONJUNTO DE CONES P/ OTOSCÓPIO - UNIVERSAL			
				CONJUNTO DE ESPONJA/ESCOVA DE GLICONATO DE			1
56	30	UN	10-01-09725	CLOREXIDINA 2% 22 ML			
57	3	UN	10-01-03515	CUBA INOX REDONDA 13 X 6CM			
58	3	UN	10-01-03516	CUBA RIM INOX 26 X 12 CM 700ML			
59	60	UN	5-01-09787	DETERGENTE ENZIMÁTICO 5 ENZIMAS - DILUIÇÃO 1%. PRINCIPIO ATIVO: ENZIMAS: AMILASE, CELULASE, LIPASE, PROTEASE TIPO 1 E PROTEASE TIPO 2, TENSOATIVOS ANIÔNICOS E TENSOATIVOS NÃO IÔNICOS. EMBALAGEM DE 1 LT, EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PROCEDÊNCIA E VALIDADE.			
60	25	GL	9-01-02106	DETERGENTE ENZIMATICO GALÃO COM 5 LTS.			
(1	2.000	LINI	10.01.00726	ELETRODO DESCARTÁVEL P/ MONITORAMENTO			
61	3.000	UN	10-01-09726	CARDÍACO - UNIDADE			
62	13.000	UN	10-01-03745	EQUIPO MACRO C/ INJ. LATERAL			
63	2.000	UN	10-01-09727	EQUIPO MACROGOTAS ESCALONADO - UNIDADE			
64	2.000	UN	10-01-02085	EQUIPO MULTIVIA C/ CLAMP 2 VIAS			
65	600	UN	10-01-09729	ESCOVA CERVICAL - UNIDADE			
66	400	RL	10-01-02086	ESPARADRAPO 10 CM X 4,5 M			
67	1.500	UN	9-01-29520	ESPÉCULO VAGINAL DE COLLIN TAMANHO M			
			10.01.02521	DESCARTÁVEL			_
68	1.200	UN	10-01-03521	ESPÉCULO VAGINAL DE COLLIN MÉDIO N 2 DE			_
69	1	UN	10-01-09731	ETETOSCÓPIO DUPLO INFANTIL			
70	1	CX	10-01-03119	FIO AGULHADO MONONYLON N 3.0 C/24 ENVE			1
71	1	CX	10-01-03120	FIO AGULHADO MONONYLON N 4.0 C/24 ENVE			
72	1	CX	10-01-03523	FIO AGULHADO MONONYLON Nº 2.0 C/24 ENVELO			1
73	1	CX	10-01-03121	FIO AGULHADO MONONYLON Nº 5.0 C/24 ENVE			
74	40	RL	10-01-03525	FITA ADESIVA AUTOCLAVE 19 MM X 30 M			
75	950	CX	10-01-03123	FITA REAGENTE ACCU-CHEK ACTIVE C/ 50 TIR			ļ
76	27	UN	10-01-03526	FLUXOMETRO 0-15 LPM O2 OXIGÊNIO			ļ
77	400	UN	10-01-08975	FRASCO DE ALIMENTAÇÃO ENTERAL 250 ML			ļ
78	500	UN	9-01-29521	GARROTE EM TIRAS LIVRE LATEX			
79	500.000	UN	10-01-09732	GASE COMPRESSA 7,5 X 7,5 C/ 8 DOBRAS - UNIDADE		1	1
80	15	GL	10-01-03132	GEL P/ ULTRASSON GALÃO 5 LTS.		1	1
81	30	FR	10-01-03527	GLICERINA LÍQUIDA 1 LITRO MEDIDOR DE GLICEMIA CAPILAR, DE USO			+
82	30	UN	10-01-09892	DOMICILIAR, DIAGNÓSTICA ACCU CHECK ACTIVE GRAXOS ESSENCIAS + VITAMINA A E E + SOJA EM			
83	300	UN	10-01-09734	GRANOS ESSENCIAS + VITAMINA A E E + SOJA EM LOÇÃO OLEOSA 200 ML - UNIDADE HASTE FLEXÍVEIS C/ PONTAS DE ALGODÃO CX C/			
84	20	UN	6-01-10875	75UN.			<u> </u>
85	250	LT	10-01-03528	HIPOCLORITO DE SÓDIO 1% C/ 1 LITROS			ļ
86	50	UN	6-01-11360	HIPOCLORITO DE SODIO 1,0% SOLUÇÃO DESINFETANTE			
87	8	UN	10-01-10062	HISTERÔMETRO COLLIN 28CM		-	
				INDICADOR BIOLÓGICO PARA AUTOCLAVE A VAPOR			1
88	30 120	UN	10-01-09737 9-01-29518	- UNIDADE INDICADOR BIOLÓGICO PARA AUTOCLAVE A VAPOR			
						1	







90 91 92 93 94 95 96 97 98 99 100 101 102 103	120 40 1 1 1 9.000 120 50 50 50 900 900 600 500 500	UN CX CX CX UN UN PR PR CX CX CX UN UN UN PR PR CX UN UN UN UN UN UN UN UN UN U	9-01-29519 10-01-09911 10-01-05524 10-01-03135 10-01-03136 10-01-09740 6-01-11419 10-01-09996 10-01-09998 10-01-0998 10-01-02088 10-01-02089	INDICADOR BIOLÓGICO PARA AUTOCLAVE A VAPOR 6CM LÂMINA COM PARTE FOSCA PARA CITOPATOLÓGICO - CAIXA 50 UNIDADES LÂMINA DE BISTURI N 12 C/ 100 UNID. LÂMINA DE BISTURI N 21 C/ 100 UNID. LAMINA DE BISTURI N 23 C/ 100 UNID. LAMINA DE BISTURI N 23 C/ 100 UNID. LANCETA P/ LANCETADOR - UNIDADE LENÇOL DESCARTÁVEL 2,10 X 90/ C/ 10 UNID LUVA CIRURGICA ESTERIL 7.0 - PAR LUVA CIRURGICA ESTERIL 7.5 - PAR LUVA CIRURGICA ESTERIL 8.0 - PAR LUVA DE PROCEDIMENTO G COM 100 UNIDADES LUVA DE PROCEDIMENTO PC/ 100 UNID. LUVA PARA LIMPEZA - P, M E G. LUVAS PARA LIMPEZA - P, M E G		
91 92 93 94 95 96 97 98 99 100 101 102 103	40 1 1 1 9,000 120 50 50 50 50 900 900 600	CX CX CX CX UN UN PR PR CX CX CX CX CX CX	10-01-09911 10-01-05524 10-01-03135 10-01-03136 10-01-09740 6-01-11419 10-01-09996 10-01-09997 10-01-09998 10-01-09563 10-01-02088 10-01-02089	6CM LÂMINA COM PARTE FOSCA PARA CITOPATOLÓGICO - CAIXA 50 UNIDADES LÂMINA DE BISTURI N 12 C/ 100 UNID. LÂMINA DE BISTURI N 21 C/ 100 UNID. LÂMINA DE BISTURI N 23 C/ 100UNID. LANCETA P/ LANCETADOR - UNIDADE LENÇOL DESCARTÁVEL 2,10 X 90/ C/ 10 UNID LUVA CIRURGICA ESTERIL 7.0 - PAR LUVA CIRURGICA ESTERIL 7.5 - PAR LUVA CIRURGICA ESTERIL 8.0 - PAR LUVA DE PROCEDIMENTO G COM 100 UNIDADES LUVA DE PROCEDIMENTO M C/ 100 UNID. LUVA DE PROCEDIMENTO M C/ 100 UNID. LUVA DE PROCEDIMENTO P C/ 100 UNID. LUVA PARA LIMPEZA - P, M E G. LUVAS PARA LIMPEZA (EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPIS) - COMPOSIÇÃO BORRACHA DE LÁTEX, NATURAL, REVESTIMENTO INTERNO, REFORÇADA, COM SUPERFÍCIE EXTERNA ANTIDERRAPANTE. DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT NBR 13.393. TAMANHOS VARIÁVES P, M E G. EMBALAGEM COM 1 PAR.		
92 93 94 95 96 97 98 99 100 101 102 103	1 1 9.000 120 50 50 50 50 900 900	CX CX CX UN UN PR PR CX CX CX CX CX	10-01-05524 10-01-03135 10-01-03136 10-01-09740 6-01-11419 10-01-09996 10-01-09998 10-01-09563 10-01-02088 10-01-02089	- CAIXA 50 UNIDADES LÂMINA DE BISTURI N 12 C/ 100 UNID. LÂMINA DE BISTURI N 21 C/ 100 UNID. LAMINA DE BISTURI N 23 C/ 100 UNID. LAMINA DE BISTURI N 23 C/ 100 UNID. LANCETA P/ LANCETADOR - UNIDADE LENÇOL DESCARTÁVEL 2,10 X 90/ C/ 10 UNID LUVA CIRURGICA ESTERIL 7.0 - PAR LUVA CIRURGICA ESTERIL 7.5 - PAR LUVA CIRURGICA ESTERIL 8.0 - PAR LUVA DE PROCEDIMENTO G COM 100 UNIDADES LUVA DE PROCEDIMENTO M C/ 100 UNID. LUVA DE PROCEDIMENTO P C/ 100 UNID. LUVA PARA LIMPEZA - P, M E G. LUVAS PARA LIMPEZA (EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPIS) - COMPOSIÇÃO BORRACHA DE LÁTEX, NATURAL, REVESTIMENTO INTERNO, REFORÇADA, COM SUPERFÍCIE EXTERNA ANTIDERRAPANTE. DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT NBR 13.393. TAMANHOS VARIÁVES P, M E G. EMBALAGEM COM 1 PAR.		
93 94 95 96 97 98 99 100 101 102 103	1 1 9.000 120 50 50 50 50 900 900 600	CX CX UN UN PR PR PR CX CX CX CX PR	10-01-03135 10-01-03136 10-01-09740 6-01-11419 10-01-09996 10-01-09997 10-01-09998 10-01-02088 10-01-02089 5-01-02896	LÂMINA DE BISTURI N 12 C/ 100 UNID. LÂMINA DE BISTURI N 21 C/ 100 UNID. LAMINA DE BISTURI N 23 C/ 100 UNID. LAMINA DE BISTURI N 23 C/ 100 UNID. LANCETA P/ LANCETADOR - UNIDADE LENÇOL DESCARTÁVEL 2,10 X 90/ C/ 10 UNID LUVA CIRURGICA ESTERIL 7.0 - PAR LUVA CIRURGICA ESTERIL 7.5 - PAR LUVA CIRURGICA ESTERIL 8.0 - PAR LUVA DE PROCEDIMENTO G COM 100 UNIDADES LUVA DE PROCEDIMENTO M C/ 100 UNID. LUVA DE PROCEDIMENTO P C/ 100 UNID. LUVA PARA LIMPEZA - P, M E G. LUVAS PARA LIMPEZA - P, M E G. LUVAS PARA LIMPEZA (EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPIS) - COMPOSIÇÃO BORRACHA DE LÁTEX, NATURAL, REVESTIMENTO INTERNO, REFORÇADA, COM SUPERFÍCIE EXTERNA ANTIDERRAPANTE. DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT NBR 13.393. TAMANHOS VARIÁVES P, M E G. EMBALAGEM COM 1 PAR.		
93 94 95 96 97 98 99 100 101 102 103	1 1 9.000 120 50 50 50 50 900 900 600	CX CX UN UN PR PR PR CX CX CX CX PR	10-01-03135 10-01-03136 10-01-09740 6-01-11419 10-01-09996 10-01-09997 10-01-09998 10-01-02088 10-01-02089 5-01-02896	LÂMINA DE BISTURI N 21 C/ 100 UNID. LAMINA DE BISTURI N 23 C/ 100UNID. LANCETA P/ LANCETADOR - UNIDADE LENÇOL DESCARTÁVEL 2,10 X 90/ C/ 10 UNID LUVA CIRURGICA ESTERIL 7.0 - PAR LUVA CIRURGICA ESTERIL 7.5 - PAR LUVA CIRURGICA ESTERIL 8.0 - PAR LUVA DE PROCEDIMENTO G COM 100 UNIDADES LUVA DE PROCEDIMENTO M C/ 100 UNID. LUVA DE PROCEDIMENTO P C/ 100 UNID. LUVA PARA LIMPEZA - P, M E G. LUVAS PARA LIMPEZA - P, M E G. LUVAS PARA LIMPEZA (EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPIS) - COMPOSIÇÃO BORRACHA DE LÁTEX, NATURAL, REVESTIMENTO INTERNO, REFORÇADA, COM SUPERFÍCIE EXTERNA ANTIDERRAPANTE. DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT NBR 13.393. TAMANHOS VARIÁVES P, M E G. EMBALAGEM COM 1 PAR.		
94 95 96 97 98 99 100 101 102 103	1 9.000 120 50 50 50 50 900 900 600	UN UN PR PR PR CX CX CX	10-01-03136 10-01-09740 6-01-11419 10-01-09996 10-01-09997 10-01-09998 10-01-02088 10-01-02089 5-01-02896	LAMINA DE BISTURI N 23 C/ 100UNID. LANCETA P/ LANCETADOR - UNIDADE LENÇOL DESCARTÁVEL 2,10 X 90/ C/ 10 UNID LUVA CIRURGICA ESTERIL 7.0 - PAR LUVA CIRURGICA ESTERIL 7.5 - PAR LUVA CIRURGICA ESTERIL 8.0 - PAR LUVA DE PROCEDIMENTO G COM 100 UNIDADES LUVA DE PROCEDIMENTO M C/ 100 UNID. LUVA DE PROCEDIMENTO D C/ 100 UNID. LUVA PARA LIMPEZA - P, M E G. LUVAS PARA LIMPEZA (EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPIS) - COMPOSIÇÃO BORRACHA DE LÁTEX, NATURAL, REVESTIMENTO INTERNO, REFORÇADA, COM SUPERFÍCIE EXTERNA ANTIDERRAPANTE. DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT NBR 13.393. TAMANHOS VARIÁVES P, M E G. EMBALAGEM COM 1 PAR.		
95 96 97 98 99 100 101 102 103 104 105 106	9.000 120 50 50 50 50 50 900 900 600	UN UN PR PR PR CX CX CX PR	10-01-09740 6-01-11419 10-01-09996 10-01-09997 10-01-09998 10-01-02088 10-01-02089 5-01-02896	LANCETA P/ LANCETADOR - UNIDADE LENÇOL DESCARTÁVEL 2,10 X 90/ C/ 10 UNID LUVA CIRURGICA ESTERIL 7.0 - PAR LUVA CIRURGICA ESTERIL 7.5 - PAR LUVA CIRURGICA ESTERIL 8.0 - PAR LUVA DE PROCEDIMENTO G COM 100 UNIDADES LUVA DE PROCEDIMENTO M C/ 100 UNID. LUVA DE PROCEDIMENTO P C/ 100 UNID. LUVA PARA LIMPEZA - P, M E G. LUVAS PARA LIMPEZA (EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPIS) - COMPOSIÇÃO BORRACHA DE LÁTEX, NATURAL, REVESTIMENTO INTERNO, REFORÇADA, COM SUPERFÍCIE EXTERNA ANTIDERRAPANTE. DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT NBR 13.393. TAMANHOS VARIÁVES P, M E G. EMBALAGEM COM 1 PAR.		
96 97 98 99 100 101 102 103 104 105 106	120 50 50 50 50 900 900 600	PR PR CX CX CX PR	6-01-11419 10-01-09996 10-01-09997 10-01-09998 10-01-02088 10-01-02089 5-01-02896	LENÇOL DESCARTÁVEL 2,10 X 90/ C/ 10 UNID LUVA CIRURGICA ESTERIL 7.0 - PAR LUVA CIRURGICA ESTERIL 7.5 - PAR LUVA CIRURGICA ESTERIL 8.0 - PAR LUVA DE PROCEDIMENTO G COM 100 UNIDADES LUVA DE PROCEDIMENTO M C/ 100 UNID. LUVA DE PROCEDIMENTO P C/ 100 UNID. LUVA PARA LIMPEZA - P, M E G. LUVAS PARA LIMPEZA (EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPIS) - COMPOSIÇÃO BORRACHA DE LÁTEX, NATURAL, REVESTIMENTO INTERNO, REFORÇADA, COM SUPERÍCIE EXTERNA ANTIDERRAPANTE. DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT NBR 13.393. TAMANHOS VARIÁVES P, M E G. EMBALAGEM COM 1 PAR.		
97 98 99 100 101 102 103 104 105 106	50 50 50 50 900 900 900	PR PR CX CX CX PR	10-01-09996 10-01-09997 10-01-09998 10-01-09563 10-01-02088 10-01-02089	LUVA CIRURGICA ESTERIL 7.0 - PAR LUVA CIRURGICA ESTERIL 7.5 - PAR LUVA CIRURGICA ESTERIL 8.0 - PAR LUVA DE PROCEDIMENTO G COM 100 UNIDADES LUVA DE PROCEDIMENTO M C/ 100 UNID. LUVA DE PROCEDIMENTO P C/ 100 UNID. LUVA PARA LIMPEZA - P, M E G. LUVAS PARA LIMPEZA (EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPIS) - COMPOSIÇÃO BORRACHA DE LÁTEX, NATURAL, REVESTIMENTO INTERNO, REFORÇADA, COM SUPERÍCIE EXTERNA ANTIDERRAPANTE. DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT NBR 13.393. TAMANHOS VARIÁVES P, M E G. EMBALAGEM COM 1 PAR.		
98 99 100 101 102 103 104 105 106	50 50 50 900 900 900	PR PR CX CX CX PR	10-01-09997 10-01-09998 10-01-09563 10-01-02088 10-01-02089 5-01-02896	LUVA CIRURGICA ESTERIL 7.5 - PAR LUVA CIRURGICA ESTERIL 8.0 - PAR LUVA DE PROCEDIMENTO G COM 100 UNIDADES LUVA DE PROCEDIMENTO M C/ 100 UNID. LUVA DE PROCEDIMENTO P C/ 100 UNID. LUVA PARA LIMPEZA - P, M E G. LUVAS PARA LIMPEZA (EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPIS) - COMPOSIÇÃO BORRACHA DE LÁTEX, NATURAL, REVESTIMENTO INTERNO, REFORÇADA, COM SUPERÍCIE EXTERNA ANTIDERRAPANTE. DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT NBR 13.393. TAMANHOS VARIÁVES P, M E G. EMBALAGEM COM 1 PAR.		
99 100 101 102 103 104 105 106	50 50 900 900 900 600	PR CX CX CX	10-01-09998 10-01-09563 10-01-02088 10-01-02089 5-01-02896	LUVA CIRURGICA ESTERIL 8.0 - PAR LUVA DE PROCEDIMENTO G COM 100 UNIDADES LUVA DE PROCEDIMENTO M C/ 100 UNID. LUVA DE PROCEDIMENTO P C/ 100 UNID. LUVA PARA LIMPEZA - P, M E G. LUVAS PARA LIMPEZA (EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPIS) - COMPOSIÇÃO BORRACHA DE LÁTEX, NATURAL, REVESTIMENTO INTERNO, REFORÇADA, COM SUPERFÍCIE EXTERNA ANTIDERRAPANTE. DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT NBR 13.393. TAMANHOS VARIÁVES P, M E G. EMBALAGEM COM 1 PAR.		
100 101 102 103 104 105 106	50 900 900 900 600	CX CX CX	10-01-09563 10-01-02088 10-01-02089 5-01-02896	LUVA DE PROCEDIMENTO G COM 100 UNIDADES LUVA DE PROCEDIMENTO M C/ 100 UNID. LUVA DE PROCEDIMENTO P C/ 100 UNID. LUVA PARA LIMPEZA - P, M E G. LUVAS PARA LIMPEZA (EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPIS) - COMPOSIÇÃO BORRACHA DE LÁTEX, NATURAL, REVESTIMENTO INTERNO, REFORÇADA, COM SUPERFÍCIE EXTERNA ANTIDERRAPANTE. DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT NBR 13.393. TAMANHOS VARIÁVES P, M E G. EMBALAGEM COM 1 PAR.		
101 102 103 104 105 106	900 900 600	CX CX	10-01-02088 10-01-02089 5-01-02896	LUVA DE PROCEDIMENTO M C/ 100 UNID. LUVA DE PROCEDIMENTO P C/ 100 UNID. LUVA PARA LIMPEZA - P, M E G. LUVAS PARA LIMPEZA (EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPIS) - COMPOSIÇÃO BORRACHA DE LÁTEX, NATURAL, REVESTIMENTO INTERNO, REFORÇADA, COM SUPERFÍCIE EXTERNA ANTIDERRAPANTE. DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT NBR 13.393. TAMANHOS VARIÁVES P, M E G. EMBALAGEM COM 1 PAR.		
102 103 104 105 106	900 600 500	PR	10-01-02089 5-01-02896	LUVA DE PROCEDIMENTO P C/ 100 UNID. LUVA PARA LIMPEZA - P, M E G. LUVAS PARA LIMPEZA (EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPIS) - COMPOSIÇÃO BORRACHA DE LÁTEX, NATURAL, REVESTIMENTO INTERNO, REFORÇADA, COM SUPERFÍCIE EXTERNA ANTIDERRAPANTE. DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT NBR 13.393. TAMANHOS VARIÁVES P, M E G. EMBALAGEM COM 1 PAR.		
103 104 105 106	500	PR	5-01-02896	LUVA PARA LIMPEZA - P, M E G. LUVAS PARA LIMPEZA (EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPIS) - COMPOSIÇÃO BORRACHA DE LÁTEX, NATURAL, REVESTIMENTO INTERNO, REFORÇADA, COM SUPERÍCIE EXTERNA ANTIDERRAPANTE. DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT NBR 13.393. TAMANHOS VARIÁVES P, M E G. EMBALAGEM COM 1 PAR.		
104 105 106	500			LUVAS PARA LIMPEZA (EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPIS) - COMPOSIÇÃO BORRACHA DE LÁTEX, NATURAL, REVESTIMENTO INTERNO, REFORÇADA, COM SUPERFÍCIE EXTERNA ANTIDERRAPANTE. DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT NBR 13.393. TAMANHOS VARIÁVES P, M E G. EMBALAGEM COM 1 PAR.		
105		UN	0.01.20525			
106	500		9-01-29525	LUVAS PARA PROCEDIMENTO LATEX SEM PÓ TAMANHO G C/ 100 UNID		
	1	UN	9-01-29524	LUVAS PARA PROCEDIMENTO LATEX SEM PÓ TAMANHO M C/100 UNID		
107	500	UN	9-01-29523	LUVAS PARA PROCEDIMENTO LATEX SEM PÓ TAMANHO P C/100 UNID		
	500	UN	9-01-29522	LUVAS PARA PROCEDIMENTO LATEX SEM PÓ TAMANHO PP C/100 UNID		
108	600	UN	10-01-10082	MACACÃO HOSPITALAR DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA - EMBALAGEM COM 1 UNIDADE. FABRICADO EM TNT DE POLIPROPILENO REVESTIDO COM CAMADA LAMINADA DE POLIETILENO RESPIRÁVEL, GRAMATURA 50 G/M²; NA COR BRANCA; C/ CAPUZ, ZÍPER FRONTAL, ELÁSTICO NOS PUNHOS E ELÁSTICO NOS TORNOZELOS; NÃO ALERGÊNICO; ANTIBACTERIANO; REPELE LÍQUIDO E ÓLEO; RETÉM PARTÍCULAS DE SUBSTÂNCIAS TÓXICAS OU ALÉRGICAS E/OU QUÍMICAS DE ORIGEM SINTÉTICA OU ORGÂNICA, DEFENSIVOS AGRÍCOLAS, TINTAS, DERIVADOS PETROQUÍMICOS, MATERIAL DE ORIGEM ANIMAL OU VEGETAL, NÉVOA DE PRODUTOS QUÍMICOS EM BAIXA PRESSÃO, VÍRUS E BACTÉRIAS MAIORES QUE 0,5 MÍCRON; (SIMILAR AO MACACÃO TIPO TYVEK 2000)		
109	103	UN	10-01-09630	MANOMETRO PARA OXIGENIO COM FLUXOMETRO COM VALVULA REDUTORA DE PRESSAO PARA CILINDRO		
110	1.000	UN	10-01-03709	MASCARA PROTECAO RESPIRADOR ADULTO N-95		
111	300	UN	10-01-03537	MÁSCARA DE ALTA CONCENTR. DE OX. ADULTO		
112	5.000	CX	10-01-10047	MÁSCARA DESCARTÁVEL HOSPITALAR CAMADA TRIPLA >95%, C/ ELÁSTICO E CLIP NASAL - CX C/ 50 UNIDADES.		
113	10	UN	10-01-03155	MÁSCARA P/ INALAÇÃO ADULTO (KIT)		
114	5	UN	10-01-03154	MÁSCARA P/ INALAÇÃO INFANTIL (KIT)		
115	200	UN	10-01-09745	MICROPORE 25 MM X 10 MT - UNIDADE		
116	100	RL	10-01-02094	MICROPORE 50 MM X 10 M - UNIDADE		
117	10	UN	10-01-03540	OCULOS DE SEGURANÇA COM ANTIEMBAÇANTE STEELPRO NITRO TRANSPARENTE - USO HOSPITALAR. CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO: - TRATAMENTO ANTIEMBAÇANTE E ANTI-IMPACTO; - HASTES REGULÁVEIS E FLEXÍVEIS; - DESENHO AERODINÂMICO; - FILTRO CONTRA RAIOS ULTRA-VIOLETA; - LENTE INCOLOR, LEVE E RESISTENTE;		







					CO SRP	
118	60	UN	6-01-11823	OCULOS SEGURANÇA MOD RJ ANTI RISCO INCOLOR/FUME		
119	10	UN	10-01-03541	OLIVA MACIA PARA ESTETOSCÓPIO		
120	3	UN	10-01-03161	OTOSCÓPIO C/ 5 ESPÉCULOS CARACTERISTICAS TÉCNICAS: - LÂMPADA 2,5V; - LENTE REMOVIVEL DE 4X DE AUMENTO; - REOSTATO PARA REGULAGEM DE ILUMINAÇÃO E LIGA/DESLIGA; - ACOMPANHA 5 ESPÉCULOS REUTILIZÁVEIS ANTI- REFLEXO COM ENCAIXE DEMETAL CROMADO 2,5MM, 3,5MM, 4,5MM, 5,5MM E 9,0MM; - CABO RECARTILHADO EM INÓX COM ACABAMENTO ACETINADO; - CABO PARA 2 PILHAS MÉDIA; - BOLSA DE COURO SINTÉTICO DE ZIPER; - INFORMAR O Nº DO REGISTRO NA ANVISA:		
121	20	UN	10-01-10447	OXÍMETRO DE PULSO ESTACIONÁRIO PARA MONITORIZAÇÃO DA OXIMETRIA E FREQUÊNCIA CARDÍACA. MODELO PODE SER USADO EM ADULTOS, CRIANÇAS E ATÉ RECÉM-NASCIDOS. CONTA COM FUNÇÕES VITAIS PARA ESSE ÚLTIMO GRUPO DE PACIENTESPERMITE MONITORAMENTO CONTÍNUO; -ARMAZENA DADOS; -TRANSMITE DADOS PARA O COMPUTADOR; -TEM ALARMES EM LED PARA BAIXA SATURAÇÃO, -CARGA DE BATERIA BAIXA E QUALIDADE DA LEITURA; -BATERIA DE LONGA DURAÇÃO. COMPATÍVEL COM AS MARCAS ROSSMAX, MEDICAL E MEDTRONIC.		
122	100	UN	10-01-09623	OXIMETRO DE PULSO P/ MONITORIZAÇÃO DA		
123	5	CX	10-01-03163	OXIMETRIA E FREQUENCIA CARDIACA PAPEL CREPADO 50 CM X 50 M 60G/M2 C/ 500		
124	20	RL	10-01-03165	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 15 CM		
125	300	RL	10-01-02095	PAPEL LENCOL 70 M X 50 CM		
126	15	UN	10-01-03168	PÊRA P/ ECG TAM. P		
127	8	UN	10-01-10056	PINÇA CHERON 24CM		
128	5	UN	10-01-10059	PINÇA CRILE CURVA 16CM		
129 130	2 2	UN	10-01-10061 10-01-10060	PINÇA CUSHING CURVA COM DENTE 18CM PINCA CUSHING RETA COM DENTE 18CM		
131	5	UN	10-01-10000	PINÇA CUSHING KETA COM DENTE 18CM PINÇA KELLY RETA 14 CM		
132	6	UN	10-01-05170	PINCA POZZI 24CM		
133	10	UN	10-01-09749	POLVEDINE DEGERMANTE - 1 LT		
134	20	UN	10-01-09750	POLVEDINE TÓPICO - 1 LT		
135	2	UN	10-01-05536	PORTA AGULHA MAYO 16CM		
136	22	CX	10-01-09639	PRESERVATIVO SEM LUBRIFICANTES PARA ULTRA SONOGRAFIA COM 144 UNIDADES		
137	20	UN	6-01-03905	PROTETOR AURICULAR COPOLIMERO PLUG PVC COM CAIXA DE IMPACTO MODELO E MARCA DE REFERÊNCIA: 1271A DA 3M		
138	80	UN	29-01-05494	PROTETOR FACIAL FACE SHIELD - PARA PROTEÇÃO DOS OLHOS E FACE CONTRA RESPINGOS FABRICADA EM POLÍMERO TRANSPARENTE COM APOIO DE CABEÇA AJUSTAVEL		
139	100	UN	10-01-09751	PROTETOR SOLAR C/ PROTEÇÃO UVA/UVB F30 - FRASCO C/ 200ML		
140	30	UN	6-01-11338	PULVERIZADOR EM POLIETILENO CAPACIDADE PARA 500 ML		
141	15	UN	6-01-11444	PULVERIZADOR MANUAL 1,5 LT PULVERIZADOR COM BOMBA DE COMPRESSÃO PRÉVIA; - CORPO EM PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA; - BICO PULVERIZADOR REGULÁVEL EM COBRE; - GATILHO DE ACIONAMENTO COM TRAVA PARA PULVERIZAÇÃO CONTÍNUA, PROPORCIONANDO MAIS CONFORTO DURANTE A UTILIZAÇÃO; - BOMBEAMENTO COM PISTÃO METÁLICO INTERNO; - PARA AUXILIAR NO CONTROLE DA DOSAGEM, O PULVERIZADOR POSSUI UM INDICADOR DE CAPACIDADE NO PRÓPRIO TANQUE; - ACOMPANHA KIT DE PEÇAS PARA SUBSTITUIÇÃO; - VERSÁTIL E RESISTENTE; - LEVE E		
				EDGONÔMICO, CADACIDADE DE 151T		
				ERGONÔMICO; - CAPACIDADE DE 1,5 LT.	<u> </u>	







PREGAO ELETRÔNICO SRP Nº 015/2021

SINTÉTICO; 100% POLIPROPILENO, ATÓXICO; GRAMATURA DE 30 G/M² - EMBALAGEM C/ 100 UNIDADES	
UNIDADES	
143 200 UN 10-01-09754 SCALP № 19 - UNIDADE 144 6.200 UN 10-01-09755 SCALP № 21 - UNIDADE 145 12.300 UN 10-01-09756 SCALP № 23 - UNIDADE 146 300 UN 10-01-09753 SCALP № 25 - UNIDADE 147 200 UN 10-01-09757 SCALP № 27 - UNIDADE 148 6.000 UN 10-01-09758 SERINGA 01 ML C/ AGULHA 13X3,8 - UNIDADE 149 6.000 UN 10-01-09759 SERINGA 03 ML - UNIDADE 150 26.000 UN 10-01-09761 SERINGA 10 ML - UNIDADE 151 8.000 UN 10-01-09762 SERINGA 20 ML - UNIDADE 152 6.000 UN 10-01-09760 SERINGA 5 ML - UNIDADE 153 600 UN 10-01-03190 SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL № 10 154 200 UN 10-01-09763 SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL № 12 C/ VÁLVULA 155 200 UN 10-01-03205 SONDA ENDOTRAQUEAL № 14 156 <t< th=""><td></td></t<>	
144 6.200 UN 10-01-09755 SCALP № 21 - UNIDADE 145 12.300 UN 10-01-09756 SCALP № 23 - UNIDADE 146 300 UN 10-01-09753 SCALP № 25 - UNIDADE 147 200 UN 10-01-09757 SCALP № 27 - UNIDADE 148 6.000 UN 10-01-09758 SERINGA 01 ML C/ AGULHA 13X3,8 - UNIDADE 149 6.000 UN 10-01-09759 SERINGA 03 ML - UNIDADE 150 26.000 UN 10-01-09761 SERINGA 10 ML - UNIDADE 151 8.000 UN 10-01-09762 SERINGA 20 ML - UNIDADE 152 6.000 UN 10-01-09760 SERINGA 5 ML - UNIDADE 153 600 UN 10-01-03190 SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL № 10 154 200 UN 10-01-09763 SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL № 12 C/ VÁLVULA 155 200 UN 10-01-03192 SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL № 14 156 200 UN 10-01-03205 SONDA ENDOTRAQUEAL 7,5 C/ BALÃO 15	
145 12.300 UN 10-01-09756 SCALP № 23 - UNIDADE 146 300 UN 10-01-09753 SCALP № 25 - UNIDADE 147 200 UN 10-01-09757 SCALP № 27 - UNIDADE 148 6.000 UN 10-01-09758 SERINGA 01 ML C/ AGULHA 13X3,8 - UNIDADE 149 6.000 UN 10-01-09759 SERINGA 03 ML - UNIDADE 150 26.000 UN 10-01-09761 SERINGA 10 ML - UNIDADE 151 8.000 UN 10-01-09762 SERINGA 20 ML - UNIDADE 152 6.000 UN 10-01-09760 SERINGA 5 ML - UNIDADE 153 600 UN 10-01-03190 SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL № 10 154 200 UN 10-01-09763 SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL № 12 C/ VÁLVULA 155 200 UN 10-01-03192 SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL № 14 156 200 UN 10-01-03205 SONDA ENDOTRAQUEAL № 12 - UNIDADE 157 5 UN 10-01-09765 SONDA FOLEY № 12 - UNIDADE	
146 300 UN 10-01-09753 SCALP № 25 - UNIDADE 147 200 UN 10-01-09757 SCALP № 27 - UNIDADE 148 6.000 UN 10-01-09758 SERINGA 01 ML C/ AGULHA 13X3,8 - UNIDADE 149 6.000 UN 10-01-09759 SERINGA 03 ML - UNIDADE 150 26.000 UN 10-01-09761 SERINGA 10 ML - UNIDADE 151 8.000 UN 10-01-09762 SERINGA 20 ML - UNIDADE 152 6.000 UN 10-01-09760 SERINGA 5 ML - UNIDADE 153 600 UN 10-01-03190 SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL № 10 154 200 UN 10-01-09763 SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL № 12 C/ VÁLVULA 155 200 UN 10-01-03192 SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL № 14 156 200 UN 10-01-03205 SONDA ENDOTRAQUEAL № 12 - UNIDADE 157 5 UN 10-01-09765 SONDA FOLEY № 12 - UNIDADE	_
147 200 UN 10-01-09757 SCALP № 27 - UNIDADE 148 6.000 UN 10-01-09758 SERINGA 01 ML C/ AGULHA 13X3,8 - UNIDADE 149 6.000 UN 10-01-09759 SERINGA 03 ML - UNIDADE 150 26.000 UN 10-01-09761 SERINGA 10 ML - UNIDADE 151 8.000 UN 10-01-09762 SERINGA 20 ML - UNIDADE 152 6.000 UN 10-01-09760 SERINGA 5 ML - UNIDADE 153 600 UN 10-01-03190 SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL № 10 154 200 UN 10-01-09763 SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL № 12 C/ VÁLVULA 155 200 UN 10-01-03192 SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL № 14 156 200 UN 10-01-03205 SONDA ENDOTRAQUEAL № 12 - UNIDADE 157 5 UN 10-01-09765 SONDA FOLEY № 12 - UNIDADE	
148 6.000 UN 10-01-09758 SERINGA 01 ML C/ AGULHA 13X3,8 - UNIDADE 149 6.000 UN 10-01-09759 SERINGA 03 ML - UNIDADE 150 26.000 UN 10-01-09761 SERINGA 10 ML - UNIDADE 151 8.000 UN 10-01-09762 SERINGA 20 ML - UNIDADE 152 6.000 UN 10-01-09760 SERINGA 5 ML - UNIDADE 153 600 UN 10-01-03190 SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL № 10 154 200 UN 10-01-09763 SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL № 12 C/ VÁLVULA 155 200 UN 10-01-03192 SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL № 14 156 200 UN 10-01-03205 SONDA ENDOTRAQUEAL 7,5 C/ BALÃO 157 5 UN 10-01-09765 SONDA FOLEY № 12 - UNIDADE	_
149 6.000 UN 10-01-09759 SERINGA 03 ML - UNIDADE 150 26.000 UN 10-01-09761 SERINGA 10 ML - UNIDADE 151 8.000 UN 10-01-09762 SERINGA 20 ML - UNIDADE 152 6.000 UN 10-01-09760 SERINGA 5 ML - UNIDADE 153 600 UN 10-01-03190 SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL № 10 154 200 UN 10-01-09763 SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL № 12 C/ VÁLVULA 155 200 UN 10-01-03192 SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL № 14 156 200 UN 10-01-03205 SONDA ENDOTRAQUEAL 7,5 C/ BALÃO 157 5 UN 10-01-09765 SONDA FOLEY № 12 - UNIDADE	-
150 26.000 UN 10-01-09761 SERINGA 10 ML - UNIDADE 151 8.000 UN 10-01-09762 SERINGA 20 ML - UNIDADE 152 6.000 UN 10-01-09760 SERINGA 5 ML - UNIDADE 153 600 UN 10-01-03190 SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL № 10 154 200 UN 10-01-09763 SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL № 12 C/ VÁLVULA 155 200 UN 10-01-03192 SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL № 14 156 200 UN 10-01-03205 SONDA ENDOTRAQUEAL 7,5 C/ BALÃO 157 5 UN 10-01-09765 SONDA FOLEY № 12 - UNIDADE	
151 8.000 UN 10-01-09762 SERINGA 20 ML - UNIDADE 152 6.000 UN 10-01-09760 SERINGA 5 ML - UNIDADE 153 600 UN 10-01-03190 SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL № 10 154 200 UN 10-01-09763 SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL № 12 C/ VÁLVULA 155 200 UN 10-01-03192 SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL № 14 156 200 UN 10-01-03205 SONDA ENDOTRAQUEAL 7,5 C/ BALÃO 157 5 UN 10-01-09765 SONDA FOLEY № 12 - UNIDADE	
152 6.000 UN 10-01-09760 SERINGA 5 ML - UNIDADE 153 600 UN 10-01-03190 SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 10 154 200 UN 10-01-09763 SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 12 C/ VÁLVULA 155 200 UN 10-01-03192 SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 14 156 200 UN 10-01-03205 SONDA ENDOTRAQUEAL 7,5 C/ BALÃO 157 5 UN 10-01-09765 SONDA FOLEY Nº 12 - UNIDADE	_
153 600 UN 10-01-03190 SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 10 154 200 UN 10-01-09763 SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 12 C/ VÁLVULA 155 200 UN 10-01-03192 SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 14 156 200 UN 10-01-03205 SONDA ENDOTRAQUEAL 7,5 C/ BALÃO 157 5 UN 10-01-09765 SONDA FOLEY Nº 12 - UNIDADE	-
154 200 UN 10-01-09763 SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL № 12 C/ VÁLVULA 155 200 UN 10-01-03192 SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL № 14 156 200 UN 10-01-03205 SONDA ENDOTRAQUEAL 7,5 C/ BALÃO 157 5 UN 10-01-09765 SONDA FOLEY № 12 - UNIDADE	
155 200 UN 10-01-03192 SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 14 156 200 UN 10-01-03205 SONDA ENDOTRAQUEAL 7,5 C/ BALÃO 157 5 UN 10-01-09765 SONDA FOLEY Nº 12 - UNIDADE	-
156 200 UN 10-01-03205 SONDA ENDOTRAQUEAL 7,5 C/ BALÃO 157 5 UN 10-01-09765 SONDA FOLEY № 12 - UNIDADE	-
157 5 UN 10-01-09765 SONDA FOLEY Nº 12 - UNIDADE	-
	+
130 10 UN 10-01-07/07 SONDA FOLDT N 14 - UNIDADE	1
159 505 UN 10-01-09770 SONDA FOLEY Nº 16 - UNIDADE	
160 500 UN 10-01-09771 SONDA FOLEY Nº 18 - UNIDADE	
161 300 UN 10-01-09778 SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 14 - UNIDADE	
162 300 UN 10-01-09779 SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 16 - UNIDADE	
163 300 UN 10-01-09780 SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 18 - UNIDADE	
164 400 UN 10-01-03234 SONDA URETRAL N 12	
165 650 UN 10-01-03232 SONDA URETRAL Nº 08	
166 300 UN 10-01-03233 SONDA URETRAL Nº 10	
167 310 UN 10-01-03235 SONDA URETRAL Nº 14	
168 5 UN 10-01-03236 SONDA URETRAL № 16	
169 4 UN 10-01-09627 SUPORTE DE SORO REGULÁVEL C/ HASTE CROMADA	
C/ RODIZIOS.	
170 10 UN 10-01-03558 TERMÔMETRO CLÍNICO	
171 56 UN 10-01-09669 TERMÔMETRO DIGITAL INFRAVERMELHO DE TESTA	
E OUVIDO	_
TERMÔMETRO COM TEMPERATURA MÁXIMA E MÍNIMA DIGITAL -20° C + 50° C INTERNO E -50° C + 70°	
C EXTERNO - INDICADO PARA A MONITORIZAÇÃO	
SIMULTANEA DE DUAS TEMPERATURAS, PODENDO	
SER DE GELADEIRA, ESTUFA, FREEZER, BALCÃO FRIGORÍFICO, AMBIENTE, LABORATÓRIO, AQUÁRIO,	
AGROPECHÁRIA (AVICHITURA SUNIOCHITURA E	
172 6 UN 10-01-10448 AGROLECTARIA (AVICULTURA, SURROCULTURA E CRIATÓRIOS EM GERAL), CAIXA TÉRMICA,	
TRANSPORTE DE VACINAS E REFRIGERAÇÃO EM	
GERAL - MEMÓRIA PRA 30 TEMPERATURAS COM	
MAX/MIN E HORA - ITENS INCLUSOS:TERMOMETRO	
MAX/MIN DIGITAL ,1 PILHA AAA, MANUAL DO	
USUÁRIO - DIMENSÕES: 11CM(A) X 7CM(L) X 1,8CM(P) - PESO: 0,091KG - REFERENCIA: JPROLAB	
TESOLIRA PARA CORTAR VESTIMENTAS (PONTA	+
173 5 UN 10-01-09789 POMBA).	
174 5 UN 10-01-03560 TESOURA SPENCER P/ RETIRARA DE PONTO 12C	†
175 2 UN 10-01-10067 TESOURA SPENCER RETA 11CM	
176 300 CX 6-01-08097 TIRA REAGENTE ACTIVE COM 50 UNIDADES	
177 9.000 UN 9-01-20993 TIRA REAGENTE PARA MEDIÇÃO DE GLICEMIA	
178 1.000 UN 6-01-12350 TORNEIRA 3 VIAS DESCARTÁVEL	
TOUCA HOSPITALAR: NÃO TECIDO; SINTÉTICO; 100%	
179 4 PC 6-01-11842 POLIPROPILENO, ATÓXICO; GRAMATURA DE 30 G/M².	
EMBALAGEM COM 100 UNID.	
180 20 UN 10-01-03562 TRAVESSEIRO HOSPITALAR IMPERMEÁVEL 60 X	
181 4 UN 10-01-02102 VASELINA LIQUIDA 1 LT.	
VALOR TOTAL ESTIMADO R\$	

Valor Total Estimado dos lotes participantes R\$... (VALOR POR EXTENSO).

- a) Apresentar MARCA, NOME COMERCIAL e MODELO quando houver, para todos os itens.
- b) Local de Entrega: Em Planura/MG, de acordo com o local estabelecido pelo setor requisitante, conforme ordem de fornecimento.







PREGAO ELETRÔNICO SRP Nº 015/2021

- c) Prazo de Entrega: As entregas deverão ser efetuadas em até 05 (cinco) dias corridos, a partir do envio da solicitação prévia do setor requisitante, sendo que os licitantes vencedores deverão entregar os itens ganhos, de acordo com o local e quantitativos estabelecidos na AF emitida pelo requisitante, sendo de total responsabilidade dos licitantes vencedores, inclusive a carga, transporte e descarga. O Prazo de entrega se for necessário ser inferior ao prazo estabelecido, deverá ser conforme urgência justificada pela secretaria solicitante; O prazo de entrega poderá ser prorrogado por igual período, caso a contratada apresente justificativa no prazo de até 24h após o recebimento da AF, a qual será analisada pela contratante para posterior deferimento ou não.
- d) Pagamento: O pagamento será em até 30 (trinta) dias após o fornecimento dos produtos e emissão da Nota Fiscal Eletrônica.
- e) Garantia: O fornecedor (Detentor da Ata) garantirá a qualidade do(s) item(ns) registrado(s) pelo período de validade, atestado pelo fabricante/produtor, a contar da data da entrega à Prefeitura, ressalvados os casos em que prazo maior seja estabelecido por lei, pelo próprio fornecedor (Detentor da Ata) ou por indicação nas condições específicas do objeto. Ao(s) item(ns) registrado(s) que não constar a validade atestada pelo fabricante, o fornecedor garantirá sua qualidade pelo período mínimo de 06 (seis) meses.
- f) A contratante informará no campo Observação da OF, à contratada, o CNPJ a ser emitida a Nota Fiscal correspondente.
- g) Validade da Proposta: 60 dias, contados da data de abertura da sessão pública do pregão.
- h) Declara que no preço proposto encontram-se incluídos todas as despesas, tributos, encargos sociais, comissões, fretes e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fiel cumprimento do objeto desta licitação.

objeto desta licitação.		
i) Declaro haver recebido da Prefeitura o Edital e se	eus anexos, estando ciente de suas nor	mas e exigências, as
quais aceito da forma como propostas.		
• • •	,de	de 2021.
Nome por Extenso do R	Representante legal da Empresa	

Identidade/CPF

OBS.: EMITIR PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA OU APOR CARIMBO DA MESMA.







PREGAO ELETRÔNICO SRP Nº 015/2021

ANEXO 02

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 084/2021

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2021

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 1.1. Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física não empresária);
- 1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária:
- 1.3. Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária;
- 1.4. Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- 1.5. Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 1.6. Tratando-se de Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), apresentar Declaração de Enquadramento ou Certidão Simplificada, ambas expedidas pela respectiva Junta Comercial, com data da expedição do exercício atual (não será aceito outro tipo de documento, nos termos do Artigo 8º da Instrução Normativa Nº 103 de 30 de abril de 2007), para fazer jus aos benefícios previstos na referida Lei 123/2006.
- 1.6.1. Os microempresários individuais, por serem dispensados de apresentar Certidão expedida pela Junta Comercial, deverão apresentar o Certificado de Condição de Microempreendedor Individual; Os Microempresários Individuais deverão comprovar o ramo de atividade compatível mediante a apresentação do Certificado da Condição de Microempresário Individual;

2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- 2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda;
- 2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto a ser contratado, a saber:
 - a) Se o Ramo de Atividade da empresa for Comércio, deverá apresentar prova de Inscrição Estadual;
 - b) Se o Ramo de Atividade da empresa for Prestação de Serviço, deverá apresentar prova da Inscrição Municipal;
 - c) Se o Ramo de Atividade da empresa envolver Comércio e Prestação de Serviços deverá apresentar prova de Inscrição Estadual e Municipal.
- 2.3. Prova de Regularidade Fiscal para com a Fazenda Pública Federal CND (Certidão Negativa de Débito ou Positiva com efeitos de Negativa) relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Divida Ativa da União.
- 2.4. Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, referente ao domicílio ou sede do licitante, relativos a atividade da empresa, ou a declaração de isenção ou de não incidência, assinada pelo representante legal do licitante sob as penas da lei.
- 2.5. Prova de Regularidade Fiscal junto à Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante mediante apresentação da Certidão Negativa de Tributos Mobiliários.
- 2.6. Prova de Regularidade Relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS através do Certificado de Regularidade do FGTS CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.
- 2.7. Prova de Inexistência de Débitos Inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei Nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

<u>OBSERVAÇÃO:</u> Poderão ser apresentadas CERTIDÕES POSITIVAS COM EFEITOS DE NEGATIVA, conforme Artigo 206 do Código Tributário Nacional (Lei Nº 5.172, de 25 de Outubro de 1.966).

3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA

- 3.1. Certidão de falência e concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data inferior a 90 (noventa) dias da abertura da licitação.
 - 3.1.1 No caso de certidão positiva, o licitante deverá apresentar autorização judicial expressa para contratar com a Administração Pública e participar de licitações.







PREGAO ELETRÔNICO SRP Nº 015/2021

4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E DE DESEMPENHO

- 4.1. Declaração de que reúne condições de apresentar no prazo de 03 (três) dias úteis, após ser declarada vencedora, os documentos abaixo relacionados em via original ou cópia reprográfica autenticada:
- a) Comprovação de aptidão e desempenho anterior, por meio de 01 (um) ou mais atestado e/ou certidão de capacidade técnica, original ou cópia autenticada, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, comprovando ter fornecido produtos compatíveis em complexidade ao objeto desta licitação.
 - a.1) A (s) certidão (s) e/ou atestado (s) apresentado (s) deverá (ão) conter as seguintes informações básicas:
 - Nome do contratado e do contratante;
 - Identificação do contrato ou Nota Fiscal;
 - Produtos fornecidos (discriminação e quantidades);
 - Prazo de vigência;
 - Valor do Contrato, Nota Fiscal e/ou Nota de Empenho;
 - Assinatura do emissor do atestado.
 - a.2) Os dados não informados no atestado, poderão ser verificados no contrato, nota fiscal ou nota de empenho que deram origem à emissão do mesmo, quando estes o acompanhar.
 - 4.1.1. A não apresentação dos documentos no prazo declarado ou a apresentação da documentação irregular, acarretará à empresa vencedora, a sua desclassificação, sem prejuízo de aplicação das penalidades previstas neste Edital.

5. OUTRAS COMPROVAÇÕES

- 5.1. Quando obrigatório para a comercialização dos produtos do objeto deste edital, a licitante deverá apresentar:
 - 5.1.1. Alvará Sanitário (ou Licença Sanitária) da empresa licitante, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, tal como exigido pela Lei Federal n.º 6.360/76 (art. 2º), Decreto Federal n.º 79.094/77 (art. 2º) e Portaria Federal nº 2.814 de 29/05/98;
 - 5.1.2. Autorização de funcionamento da empresa AFE, junto ao Ministério da Saúde, tanto do fabricante quanto do distribuidor do produto. Entende-se que seja apresentado o número de autorização de funcionamento da empresa AFE, junto ao MS tanto do fabricante quanto do distribuidor do produto, em cumprimento a legislação vigente, Lei Federal nº 6.437/1977 e RDC nº 16/2014.
- 5.2. Declarações subscritas por representante legal do licitante, elaboradas em papel timbrado conforme modelo do ANEXO 03 deste Edital.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 6.1. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão de imprensa oficial. Os documentos deverão estar em plena vigência, ficando, porém, a critério do pregoeiro solicitar as vias originais de quaisquer dos documentos, caso haja constatação de fatos supervenientes. Os documentos que não é possível verificar sua autenticidade e validade através de sites oficiais na internet, deverão ser apresentados em até 03 (três) dias úteis, através de protocolo ou envio por SEDEX pelos correios.
- 6.2. O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.
- 6.3. A falta de quaisquer dos documentos mencionados, ou a apresentação dos mesmos em desacordo com o presente edital, implicará na inabilitação da licitante.
- 6.4. A licitante deverá apresentar os documentos correspondentes ao estabelecimento (matriz ou filial) através do qual pretende firmar o contrato.
- 6.5. É vedada a mesclagem de documentos de estabelecimentos diversos, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos em nome da matriz e, válidos para todas as suas filiais.
- 6.6. Poderão ser apresentadas Certidões Positivas com efeitos de negativa, conforme Artigo 206 do Código Tributário Nacional (Lei Nº 5.172, de 25 de Outubro de 1.966).
- 6.7. Todas as certidões e documentos deverão ser apresentadas na forma da Lei dentro do prazo de validade fixado nos documentos oficiais apresentados, ou de 90 (noventa) dias a contar da expedição dos mesmos, caso não estipulem qualquer prazo de validade.







- 6.8. Em atendimento ao disposto no Capítulo V da Lei Complementar Nº 123 de 14/12/06 e alterações na Lei Nº 147 de 07/08/14, serão observados os seguintes procedimentos:
 - a) As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempresário Individual (MEI), por ocasião da habilitação, deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;
 - b) Havendo alguma restrição quanto a regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que for solicitado pelo Pregoeiro, para regularização da documentação.
 - c) A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Artigo 81 da Lei Nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 6.9. Não será aceito a substituição de documentos de habilitação por protocolo de requerimento de certidão.







recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.

PREGAO ELETRÔNICO SRP Nº 015/2021

ANEXO 03
MODELO DE DECLARAÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 084/2021
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2021
Ao Município de Planura
Prezados Senhores,
Ref.: Pregão Eletrônico Nº 015/2021
Eu
e) Para o caso de empresas em recuperação judicial: está ciente de que no momento da assinatura da Ata de Registro de Preços deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador-judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;
f) Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: está ciente de que no momento da assinatura da Ata de Registro de Preços deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

g) Declaramos que esta empresa reúne condições de apresentar no prazo de até 03 (três) dias úteis, caso seja declarada vencedora, os documentos abaixo relacionados em via original ou cópia reprográfica autenticada.

(Local e Data)

Obs.: Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.







PREGAO ELETRÔNICO SRP Nº 015/2021

ANEXO 04
MODELO – FICHA TÉCNICA DESCRITIVA DO OBJETO (a ser enviada por meio eletrônico)
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 084/2021
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PRECOS Nº 015/2021

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	U. MEDIDA	MARCA E NOME COMERCIAL	V. UNIT.	V. TOTAL

- Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (Edital);
- Declaramos que estamos sob o Regime de Tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014;
- A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão;
- Declaramos conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

1. Somente na hipótese de o licitante ser microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP)







PREGAO ELETRÔNICO SRP N

ANEXO 05	
MINUTA DA ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº/2021	
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 084/2021	
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2021	
VALIDADE:	

O MUNICIPIO DE PLANURA/MG, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Monte
Carmelo, nº 448, Centro, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, sob o nº 18.449.157/0001-64, neste
ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ANTÔNIO LUIZ BOTELHO, brasileiro, solteiro, engenheiro
agrônomo, inscrito no CPF sob o nº 452.727.606-97, portador da cédula de identidade sob o nº 15573395
SSP/SP residente e domiciliado nesta cidade de Planura, e o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PLANURA/MG, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, sob o nº 11.642.955/0001-69, neste ato
representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. ANDRÉ LUIZ DE MORAIS PARULA, brasileiro,
solteiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 405046996 SSP/SP e CPF nº 063.907.026-47 residente e
domiciliado nesta cidade de Planura, denominados CONTRATANTES e a empresa
, inscrita no CNPJ nº, Inscrição Estadual nº
, com sede na, representada pelo Sr
neste ato denominada
CONTRATADA/FORNECEDOR, decorrente de licitação PROCESSO LICITATÓRIO Nº 084/2021 -
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS, Nº. 015/2021, RESOLVEM REGISTRAR
PRECOS para eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Edital de

Licitação, que passa a fazer parte integrante desta, observadas as condições enunciadas nas Cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

I- Tem por objeto a presente Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico à aquisição de MATERIAIS DE USO MÉDICO HOSPITALAR E CORRELATOS, destinados a atender as necessidades da saúde pública municipal, conforme anexo I do edital..

II- A licitante detentora da melhor proposta registrada, ficará responsável pelo fornecimento do objeto e não incidirá nenhum custo à Contratante, além de seu valor registrado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- I- A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses.
- II- Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a adquirir os produtos referidos nesta ata, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas registradas.
- III- Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.
- IV- A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para aquisições do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR GLOBAL

-), no qual já estão incluídas todas as I- O valor global do presente contrato é de R\$ despesas especificadas na proposta da CONTRATADA.
- II- Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes dos seus anexos, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Eletrônico nº 015/2021;
- III- Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as disposições do Decreto Municipal nº 079/2011, de 05 de setembro de 2011 que institui o Registro de Preços no Município, assim como as cláusulas







PREGAO ELETRÔNICO SRP Nº 015/2021

e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 015/2021 que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

IV- Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas, no Pregão Eletrônico nº 015/2021 pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

V- Caso haja algum impedimento no fornecimento, dentre outros, por parte do primeiro colocado do item, fica facultado à PREFEITURA comprar do segundo colocado, na forma da legislação vigente, conforme os autos do Pregão Eletrônico nº. 015/2021;

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO, FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO

- I- As entregas deverão ser efetuadas em até 05 (cinco) dias corridos, após a solicitação prévia do setor requisitante, sendo que os licitantes vencedores deverão entregar os itens ganhos, de acordo com o local e quantitativos estabelecidos na OF emitida pelo requisitante, sendo de total responsabilidade dos licitantes vencedores, inclusive a carga, transporte e descarga. O prazo de entrega poderá ser prorrogado por igual período, caso a contratada apresente justificativa no prazo de até 24h após o recebimento da AF, a qual será analisada pela contratante para posterior deferimento ou não.
- II- Executado o contrato, o objeto será recebido na forma prevista no artigo 73, inciso II da Lei nº. 8.666/93.
- III- O recebimento provisório do objeto do contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ética profissional, pela sua perfeita execução e dar-se á, se satisfeitas as seguintes condições:
 - a) no prazo e horário de entrega prevista neste Edital.
 - b) de acordo com as especificações.
- IV- O recebimento definitivo dar-se-á após a:
 - a) verificação física para constatar a integridade dos mesmos.
 - b) verificação da conformidade com as quantidades e especificações constantes deste Edital e/ou OF.
- V- Satisfeitas as exigências de entrega, lavrar-se-á o Termo de Recebimento Definitivo, que poderá ser substituído pela atestação no verso da Nota Fiscal.
- VI- Caso insatisfatório as condições de recebimento, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto rejeitado ser substituído no prazo de 02 (dois) dias corridos ou de imediato conforme urgência, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas.
- VII- Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará à contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas neste Edital.
- VIII- Constatado algum vício ou defeito a contratada terá o prazo de 02 (dois) dias ou de imediato conforme urgência corridos para corrigir, a partir do recebimento da notificação do vício ou defeito.
- **IX-** Em caso de ser impossível a correção dos vícios ou defeitos no prazo estipulado no item 12.8, a contratada deverá apresentar justificativa por escrito, elucidando as razões da impossibilidade de se cumprir no prazo.
- X- O Município de Planura, através de representante, exercerá a fiscalização do contrato, e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.
- XI- As exigências e a atuação da fiscalização pelo Município de Planura em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto do contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

- I- Os valores constantes dos respectivos contratos poderão ser revistos mediante solicitação da contratada com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro dos valores registrados, na forma do art. 65, II "d" da Lei 8.666/93;
- II- As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos dos preços registrados.
- III- O percentual de desconto da empresa vencedora do certame será invariável no decorrer do contrato.
- IV- O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, limitados a 25% (vinte e cinco por cento) do valor global atualizado do contrato celebrado.







PREGAO ELETRÔNICO SRP Nº 015/2021

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

I - As despesas, decorrentes do fornecimento dos produtos, objeto deste contrato, ocorrerão à conta da Dotação Orçamentária: RELATIVAS AO ORÇAMENTO VIGENTE NO ANO DE 2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- I- O pagamento será efetuado em conta corrente da licitante, em até 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento definitivo do objeto, mediante apresentação do documento fiscal correspondente devidamente atestado pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato.
- I.I- O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.
- II- O número de inscrição no CNPJ, indicado nos documentos da proposta comercial e da habilitação, deverá ser o mesmo do estabelecimento da licitante que emitirá a Fatura/Nota fiscal.
- III A contratada deverá emitir a Nota Fiscal de acordo com a OF e CNPJ informado pela contratante.
- VI- Os pagamentos decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão por conta dos recursos da dotação orçamentária conforme descriminada neste Edital.
- V- Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
- **VI-** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.
- VII- No caso de eventuais erros nos documentos apresentados pela contratada, estes serão a ela devolvidos para verificação, contando-se novo prazo, para análise, aprovação e pagamento, a partir da data de sua reapresentação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES

- I- A recusa do adjudicatário em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido neste Edital, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do Contrato, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pela CONTRATANTE:
 - I.I- Advertência, que será aplicada sempre por escrito;
 - I.II- Multas, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
 - I.III- Suspensão temporária do direito de licitar com a Prefeitura Municipal de Planura;
- I.IV- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo não superior a 05 (cinco) anos.
- II- A multa poderá ser aplicada, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, no caso de descumprimento de qualquer cláusula ou condição do contrato ou deste edital, e, em especial, nos seguintes casos:
- **II.I-** Recusa em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, multa de 10% (dez por cento) do valor total do objeto;
 - II.II- Recusa em entregar o objeto do contrato, multa de 10% (dez por cento) do valor global do contrato;
- **II.III-** Por atraso na entrega do equipamento, multa diária de 0,5 % (meio por cento), calculada sobre o total da medição, sendo aplicada a partir do primeiro dia após o prazo estabelecido para a entrega;
- III- O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.
- IV- As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, de acordo com a gravidade da infração, sendo concedida o contraditório e ampla defesa a CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

I- Constituem responsabilidades das partes:

I.I- CONTRATANTE:

a) Acompanhar e fiscalizar através de preposto designado pelos setores, o objeto deste Contrato. O representante do CONTRATANTE anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com







PREGAO ELETRÔNICO SRP Nº 015/2021

a execução do contrato, determinado o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassarem a sua competência deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes. A fiscalização do CONTRATANTE não exime a CONTRATADA de responsabilidades pela fornecimento dos produtos contratados.

- b) Paralisar ou suspender, a qualquer tempo, objeto desta licitação, de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo dos produtos fornecidos.
- c) Efetuar os pagamentos na forma e prazo previstos no Contrato.
- d) A Prefeitura Municipal de Planura se reserva o direito de inspecionar o objeto podendo recusá-lo ou solicitar substituição.

I.II- CONTRATADA:

- a) Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do objeto contratado.
- Executar o objeto desta licitação conforme regras estabelecidas, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.
- c) Executar o objeto através de pessoas idôneas e devidamente capacitadas, responsabilizando-se por negligência, imprudência e imperícia por parte de seus empregados.
- d) Responder pelos danos causados diretamente ao contratante ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo, durante a execução do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.
- e) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-la na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o contratante.
- f) Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.
- g) A CONTRATADA, além das responsabilidades atinentes à fase de execução do objeto contratado, responderá pela qualidade, correção e segurança dos produtos e serviços fornecidos.
- h) Reparar, corrigir, remover ou substituir as suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pela Comissão ou servidor designado, os produtos fornecidos e/ou serviços prestados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou produtos empregados.
- i) Dar ciência a Administração Municipal, imediatamente por escrito, sobre qualquer anormalidade que verificar na execução do objeto.
- j) Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela Administração Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente.
- k) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos produtos em geral.
- O dever previsto na cláusula anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir as suas expensas, imediatamente, o que apresentar avaria ou defeito.
- m) Comunicar à Administração os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo de entrega previsto, com a devida comprovação.
- n) Cumprir rigorosamente as especificações técnicas, os projetos e demais anexos do presente contrato.
- Reconhecer os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei 8.666/93.
- p) Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de possível chamamento do Município de Planura em juízo, como litisconsorte, em ação trabalhista ou de reparação civil em decorrência da execução do objeto da licitação.
- **q)** A CONTRATADA deverá prestar garantia contra eventuais defeitos de fabricação verificados no objeto pelos prazos especificados, contados a partir da data da entrega.
- r) A qualidade dos produtos, será de responsabilidade da contratada, sem qualquer ônus adicional.
- s) A CONTRATADA terá, no máximo, 02 (dois) dias corridos para atender aos chamados para troca dos produtos, e ou de imediato caso seja necessário para atender as demandas da contratante.
- t) Caso o problema não seja solucionado no período máximo estipulado, o fornecedor deverá substituir os produtos, de imediato, depois de notificado, até que o mesmo atenda o exigido no edital.







PREGAO ELETRÔNICO SRP Nº 015/2021

 É obrigação da contratada estar ciente de todas as exigências e obrigações previstas no edital e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

I- A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências previstas neste Contrato e na Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94. Constituem motivos para a rescisão deste Contrato:

- a) O não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- b) O atraso injustificado no início dos serviços;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega dos serviços nos prazos estipulados;
- d) A paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
- e) O desatendimento das determinações regulares do representante do CONTRATANTE designado para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
- f) O cometimento reiterado de faltas na sua execução;
- g) Razões de interesse do Serviço Público;
- h) A supressão dos produtos por parte do CONTRATANTE acarretando modificação do valor inicial do contrato;
- i) A suspensão de sua execução, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo independente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas, desmobilizações, imobilizações e outras previstas, asseguradas das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação.
- j) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- II- Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. Sendo notificada por AR-CORREIOS, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.
- III- A rescisão do contrato poderá ser:
 - a) Determinado por ato escrito unilateral do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a X desta cláusula;
 - b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;
 - c) Judicial nos termos da legislação processual.
- IV- A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada do Prefeito
- V- Nos casos dos incisos VII e X desta Cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, este será ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados, que houver sofrido, tendo ainda direito a:
 - a) Pagamento devido pela execução do contrato até a data da rescisão;
 - b) Pagamento do custo de desmobilização.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- I- A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:
- I.I- Pela Administração, quando:
 - I.I.I- a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- **I.I.II** a detentora não retirar qualquer Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;
- I.I.III- a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;
- **I.I.IV** em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;
 - I.I.V- os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
 - I.I.VI- por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
 - I.I.VII- a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita







PREGAO ELETRÔNICO SRP Nº 015/2021

pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;

I.I.VII.I- no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

I.II- Pelas detentoras, quando:

- **I.II.I-** mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94.
- **I.II.II-** a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30(trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula 08, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

I- Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato fica eleito o Fórum da Comarca de Frutal/MG.

Por estarem justas e acordados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo.

Planura/MG,	de		de 2021
-------------	----	--	---------

MUNICÍPIO DE PLANURA ANTONIO LUIZ BOTELHO PREFEITO MUNICIPAL CONTRATANTE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ANDRE LUIZ DE MORAIS PARULA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE CONTRATANTE

LICITANTE CONTRATADA RESPONSÁVEL LEGAL FUNÇÃO DO RESPONSÁVEL CONTRATADA

Testemunhas:	
01-	02-
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:







PREGAO ELETRÔNICO SRP Nº 015/2021

TI	ERMO DE CIÊNCIA E	DE NOTIF	FICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N	084/2021		
PREGÃO ELETRÔNICO PAR	A REGISTRO DE PRE	EÇOS Nº 01	5/2021
Contratada:			
Contrato N°:			
Objeto:Advogado(s) 2:			
Advogado(s) 2:	N° OAB:		e-mail:
1. Estamos CIENTES de que:			
			Tribunal de Contas do Estado de Minas
b) poderemos ter acesso ao proce	sso, tendo vista e extrain adastramento no Sistem	do cópias da la de Proces	as manifestações de interesse, Despachos sso Eletrônico, conforme dados abaixo
 c) além de disponíveis no proce relativamente ao aludido proce Legislativo, parte do Tribunal de 	esso eletrônico, todos os sso, serão publicados o Contas do Estado de Min e janeiro de 1993, inicia	Despachos no Diário (nas Gerais, (ando-se, a j	e Decisões que vierem a ser tomados, Oficial do Estado, Caderno do Poder em conformidade com o artigo 90 da Lei partir de então, a contagem dos prazos
	– residencial ou eletrôn		efones de contato deverá ser comunicada
2. Damo-nos por NOTIFICADO)S para:		
a) o acompanhamento dos atos do		ento final e	consequente publicação;
b) se for o caso e de nosso intere interpor recursos e o que mais cou	sse, nos prazos e nas fori	mas legais e	regimentais, exercer o direito de defesa,
I	PREFEITURA MUNICIF	PAL DE PLA	ANURA
Contratant	 e		 Contratada

2. Facultativo, indicar quando já constituído.







Gestor do órgão / entidade	<u>:</u>	
Namas		
Cargo:		
CPF:	 RG:	Data de Nascimento: / /
Endereço residencial:		Data de Nascimento: ///
Bairro	Cidade/	Estado
CEP		
E-mail Institucional:		
E-mail pessoal:		
Telefone(s):		
1 01010110(15)1.		
	Gestor	
RESPONSÁVEIS QUE A	ASSINARAM O AJUSTE:	
Pelo Contratante:		
Cargo:		
Cargo:		Data de Nascimento: / /
Cargo:		Data de Nascimento://
Cargo:		Data de Nascimento://
Cargo:		Data de Nascimento://
Cargo: CPF: Endereço residencial: Bairro E-mail Institucional:	RG:Cidade/ Estado	CEP
Cargo: CPF: Endereço residencial: Bairro E-mail Institucional: E-mail pessoal:	RG:Cidade/ Estado	CEP
Cargo: CPF: Endereço residencial: Bairro E-mail Institucional: E-mail pessoal:	RG:Cidade/ Estado	CEP
Cargo: CPF: Endereço residencial: Bairro E-mail Institucional: E-mail pessoal:	RG:Cidade/ Estado	CEP
Cargo: CPF: Endereço residencial: Bairro E-mail Institucional: E-mail pessoal:	RG:Cidade/ Estado	CEP
Cargo: CPF: Endereço residencial: Bairro E-mail Institucional: E-mail pessoal:	RG:Cidade/ Estado	CEP
Cargo: CPF: Endereço residencial: Bairro E-mail Institucional: E-mail pessoal:	RG: RG:	CEP
Cargo: CPF: Endereço residencial: Bairro E-mail Institucional: E-mail pessoal: Telefone(s):	RG: RG:	CEP
Cargo: CPF: Endereço residencial: Bairro E-mail Institucional: E-mail pessoal: Telefone(s):	RG: RG: Cidade/ Estado	CEP
Cargo: CPF: Endereço residencial: Bairro E-mail Institucional: E-mail pessoal: Telefone(s): Pela Contratada: Nome:	RG: RG: Cidade/ Estado	CEPCEP
Cargo: CPF: Endereço residencial: Bairro E-mail Institucional: E-mail pessoal: Telefone(s): Pela Contratada: Nome:	RG: RG: Cidade/ Estado	CEPCEP
Cargo: CPF: Endereço residencial: Bairro E-mail Institucional: E-mail pessoal: Telefone(s): Pela Contratada: Nome: CPF: Endereço residencial:	RG:	CEP Cargo: Data de Nascimento://
Cargo: CPF: Endereço residencial: Bairro E-mail Institucional: E-mail pessoal: Telefone(s): Pela Contratada: Nome: CPF: Endereço residencial: Bairro	RG:	CEPCEP
Cargo: CPF: Endereço residencial: Bairro E-mail Institucional: E-mail pessoal: Telefone(s): Pela Contratada: Nome: CPF: Endereço residencial: Bairro E-mail Institucional:	RG:	CEP Cargo: Data de Nascimento://
Cargo: CPF: Endereço residencial: Bairro E-mail Institucional: E-mail pessoal: Telefone(s): Pela Contratada: Nome: CPF: Endereço residencial: Bairro E-mail Institucional: E-mail pessoal:	RG:Cidade/ Estado Contratante RG: Contratante RG:	CEP Cargo: Data de Nascimento://
Cargo: CPF: Endereço residencial: Bairro E-mail Institucional: E-mail pessoal: Telefone(s): Pela Contratada: Nome: CPF: Endereço residencial: Bairro E-mail Institucional:	RG:Cidade/ Estado Contratante RG: Contratante RG:	CEP Cargo: Data de Nascimento://
Cargo: CPF: Endereço residencial: Bairro E-mail Institucional: E-mail pessoal: Telefone(s): Pela Contratada: Nome: CPF: Endereço residencial: Bairro E-mail Institucional: E-mail pessoal:	RG:Cidade/ Estado Contratante RG: Contratante RG:	CEP Cargo: Data de Nascimento://
Cargo: CPF: Endereço residencial: Bairro E-mail Institucional: E-mail pessoal: Telefone(s): Pela Contratada: Nome: CPF: Endereço residencial: Bairro E-mail Institucional: E-mail pessoal:	RG:Cidade/ Estado Contratante RG: Contratante RG:	CEP Cargo: Data de Nascimento://
Cargo: CPF: Endereço residencial: Bairro E-mail Institucional: E-mail pessoal: Telefone(s): Pela Contratada: Nome: CPF: Endereço residencial: Bairro E-mail Institucional: E-mail pessoal:	RG:Cidade/ Estado Contratante RG: Contratante RG:	CEP Cargo: Data de Nascimento://